

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0004682-42.2021.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD) no anexo do Entroncamento TRE-PE.

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção – SEMAN/CEA/SA.

3. Justificativa da Contratação

O contrato de manutenção dos aparelhos de ar condicionado de precisão faz-se necessário por ser uma demanda de caráter contínuo que visa manter o funcionamento dos mesmos como também indiretamente manter em funcionamento de forma eficiente os equipamentos de informática localizados na sala onde encontra-se o CPD, preservando sua vida útil e agindo de forma cíclica nos momentos em que há pane inesperada destes condicionadores de ar, eliminando a possibilidade de deixá-los sem funcionando e evitando problemas na rede interna de dados do Tribunal.

Ressaltamos, ainda, que o TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação atual dos equipamentos, com intuito de identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais e eventuais manutenções. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação tem previsão no Orçamento/Plano de Contratações/2021, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

A contratação está contemplada no orçamento/plano de contratações 2021, com valor previsto de R\$ 25.080,00

Código de Rastreabilidade - 10.00.02.00.2021.1.1.3.39.147

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Não se aplica.

6.2 Formalização da Contratação

Contrato administrativo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica.

8. CATSER

SERVIÇO: 2245-4 (Ar condicionado – manutenção sistema central)

9. Prazo da Prestação do Serviço

A execução dos serviços de manutenção preventiva será mensal, devendo ocorrer pelo menos uma vez a cada mês.

O descumprimento deste item, ocasionará a inexecução do serviço contratado, salvo se, a pedido da gestão contratual, o serviço anteriormente agendado para um referido mês seja efetuado no início do mês subsequente.

O descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei.

A gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa.

Atendimento aos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo de 4 horas.

O descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei.

A gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa.

10. Período de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de 1º de setembro de 2021, e poderá ser prorrogado mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, limitando-se a 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, e, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do § 4º do referido artigo.

11. Local da Prestação do Serviço

Anexo Entroncamento - Praça do Entrocamento, 36, Graças. Recife/PE.

12. Adjudicação do Objeto

Os serviços serão agrupados em lote único, visando proporcionar ao Tribunal uma economia de escala, tanto na obtenção de orçamento, bem como na gestão contratual.

13. Critérios de Sustentabilidade

1- A contratada deverá aplicar critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009, (art. 5º, XIII; art. 6º, XII); no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019; bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não contratação.	- Não cumprimento de prazos de contratação; - Restrição orçamentária.	- Falta de manutenção preventiva dos equipamentos, aumentando o risco de não funcionamento dos mesmos; - Falhas no equipamentos sem solução corretiva por empresa especializada.	Baixa	Alto	Média	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	CEA/SEMAN
2	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	- Conjuntura econômica externa; - Falta de pagamento das faturas/notas fiscais de serviços realizados.	- Interrupção dos serviços de manutenção.	Média	Alto	Alta	Realizar pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (81) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: Claudia Castro Fernandes de Oliveira

Matrícula: 699

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Administrativo Titular:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

- Gestor Administrativo Substituto:

Nome: Claudia Castro Fernandes de Oliveira

Matrícula: 699

Telefone: (081) 3194-9312

E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

-----XX-----

18. Anexos

-----XX-----

Recife, 12 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIA CASTRO FERNANDES DE OLIVEIRA, Técnico(a) Judiciário(a), em 12/03/2021, às 08:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES, Chefe de Seção, em 12/03/2021, às 09:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei-tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1444082 e o código CRC C3F51EFS.

0004682-42.2021.6.17.8000

1444082v30

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE - 21/05/2021.

De : Carlos Eduardo Oliveira Goncalves
<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>

sex, 04 de jun de 2021 15:38

 2 anexos**Assunto :** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR
CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE -
21/05/2021.**Para :** paulodias <paulodias@climoar.eng.br>

Recebido. Obrigado

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

De: "paulodias" <paulodias@climoar.eng.br>**Para:** "Carlos Eduardo Oliveira Goncalves" <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 4 de junho de 2021 15:36:00**Assunto:** Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE
PRECISÃO - TRE/PE - 21/05/2021.

Prezado Carlos, boa tarde

Fizemos um ajuste na equipe de manutenção e para melhor entender colocamos na
proposta a composição da equipe.

sds

Paulo Dias de Melo Jr.paulodias@climoar.eng.br

Fones: (81) 3453-0195 / 3273-1085

Celular: (81) 98892-2255

www.climoar.eng.br

Em 04/06/2021 09:16, Carlos Eduardo Oliveira Goncalves escreveu:

Prezado Paulo,

reitero a solicitação abaixo.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

De: "Carlos Eduardo Oliveira Goncalves" <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>
Para: "paulodias" <paulodias@climoar.eng.br>
Cc: "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 21 de maio de 2021 14:35:53
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE - 21/05/2021.

Prezado Paulo,

por determinação superior, o TRE/PE realizará a contratação do serviço da mão de obra e peça até o limite de R\$ 1.000,00, desta forma gostaria de uma nova proposta nessa condição.
Obrigado.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN
CEA / SA – TRE/PE
carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

De: "paulodias" <paulodias@climoar.eng.br>
Para: "Carlos Eduardo Oliveira Goncalves" <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>
Cc: "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:34:36
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE - 21/05/2021.

Prezados, boa tarde

Ja enviamos nossa cotação.

sds

Paulo Dias de Melo Jr.



paulodias@climoar.eng.br

Fones: (81) 3453-0195 / 3273-1085

Celular: (81) 98892-2255

www.climoar.eng.br

Em 21/05/2021 10:23, Carlos Eduardo Oliveira Goncalves escreveu:

Prezado, bom dia.

Tendo em vista a necessidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado de precisão do TRE-PE, com limite de fornecimento de peças e componentes, solicito de a Vossa Senhoria envio de proposta orçamentária para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo.

Favor enviar a proposta com o orçamento, até o dia 28/05/2021, por meio do e-mail: **manutencao@tre-pe.jus.br**

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

CEA / SA – TRE/PE

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br

(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o

remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Recife, 03 de junho de 2021.

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM EXECUTADOS NESTA EMPRESA.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TER/PE, localizado na Av. Governador Agamenon Magalhães, 1160 – Derby – Recife/PE.

EQUIPAMENTOS OBJETO DESTA CONCORRÊNCIA:

UE 1 a UE 4 de fabricação Liebert

PMOC - MODELO

Abaixo um exemplo do Plano de Manutenção e Controle para o sistema objeto desta proposta

I – CONDICIONADORES

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES					
NOME (EDIFÍCIO/ENTIDADE):					
ENDEREÇO:					
Nº:		COMPLEMENTO:			
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
FAX:		TELEFONE:			
2 - IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO, LOCATÁRIO OU PREPOSTO					
NOME/RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:	
ENDEREÇO:					
Nº:		COMPLEMENTO:			
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	
FAX:		TELEFONE:			
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO					
NOME/RAZÃO SOCIAL:	Climoar Climatização Ltda.		CNPJ:	04.634.004/0001-82	
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Professor Severino Jordão Emerenciano				
Nº:	71	COMPLEMENTO:	-----		
BAIRRO:	Iputinga	CIDADE:	Recife	UF:	PE
FAX:	(81) 3453.0195	TELEFONE:	(81) 9 9657.3687		
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE:	4687-2 CREA/PE	ART:	-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X		

PERÍODOS:

Letra	Significado
SA	SEMANALMENTE
Q	QUIZENALMENTE
M	MENSALMENTE
B	BIMESTRALMENTE
T	TRIMESTRALMENTE
SE	SEMESTRALMENTE
A	ANUALMENTE

Verificações e Serviços
Períodos

Gabinete	1.1	Ruídos e vibrações anormais	M
	1.2	Existência e eliminação de focos de corrosão	T
	1.3	Fixação das tampas frontais e laterais (vedação)	M
	1.4	Isolamento térmico interno (trocar se danificado ou com bolor)	M
	1.5	Limpeza interna, inclusive ventiladores	T
	1.6	Limpeza externa	SA
Compressor	2.1	Vazamentos de óleo e refrigerante	M
	2.2	Ruído e/ou temperatura anormal	M
	2.3	Amortecedores de vibração	M
	2.4	Verificação do nível de óleo (quando for o caso)	M
	2.5	Substituição do óleo (quando for o caso)	A
Circuito Refrigerante	3.1	Vazamentos	M
	3.2	Atuação da válvula de expansão	T
	3.3	Condições de funcionamento da válvula de expansão	M
	3.4	Atuação da válvula solenoide, se houver	M
	3.5	Estanqueidade e estado de conservação dos registros	M
	3.6	Vibrações e vazamentos em capilares	M
	3.7	Filtro secador, quando à sua obstrução	M
	3.8	Verificar danos e corrosões no aletado e moldura	M
	3.9	Isolamento das tubulações	M
	3.10	Acumulador de sucção, se houver	T
	3.11	Visor de líquido quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de umidade.	M

Verificações e Serviços		Períodos	
Filtros de Ar (und.)	4.1	Limpar o elemento filtrante e substituir em caso de avarias.	SE
	4.2	Substituição dos filtros descartáveis	M
	4.3	Eliminação de frestas	M
	4.4	Condições do suporte e fixação	M
	Obs.	Não será admitido, em hipótese alguma, o aproveitamento de filtros avariados, mesmo em pequenas proporções.	
Filtros Extern	5.1	Limpeza do filtro do gabinete inversor do compressor	M
	5.2	Limpeza do filtro do gabinete inversor do ventilador	M
Conjunto Ventilador	6.1	Ruído anormal	M
	6.2	Condições dos rolamentos, eixos e mancais	SE
	6.3	Balanceamento dos ventiladores	M
	6.4	Tensão e desgaste das correias	M
	6.5	Alinhamento, fixação e desgaste das polias	T
	6.6	Funcionamento e estado de conservação do motor	T
	6.7	Acoplamento do eixo	T
	6.8	Limpeza interna e externa de ventilador do evaporador, inclusive o rotor e voluta	A
Evaporador e Condensador	7.1	Limpeza das serpentinas e bandejas com produto biodegradável o evaporador	A
	7.2	Verificação de aletas amassadas (pentear se necessário)	M
	7.3	Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário	M
	7.4	Eliminação de focos de corrosão com posterior pintura, nas molduras e bandejas	M
	7.5	Verificação da impermeabilização da bandeja do evaporador	T
	7.6	Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador	T
	7.7	Válvula de segurança do condensador a água	M
Disp. de Ctrl. Auto (interna)	8.1	Funcionamento do controle microprocessador	M
	8.2	Atuação dos sensores	M
	8.3	Atuação das válvulas de 2 ou 3 vias	M
	8.4	Dispositivos eletrônicos	M

IV - CASA DE MÁQUINAS

Verificações e Serviços		Períodos	
Casa de Máquinas	1	Limpeza de toda a área, inclusive paredes e pisos, e remoção de obstruções no retorno e tomada de ar exterior. Verificar ralo entupidos com retenção de água no piso	M
	2	Verificação da presença de materiais não pertencentes ao sistema, solicitando a sua remoção imediata à Gerência	M
	3	Verificação da estanqueidade e o nível de ruído, com relação aos ambientes contíguos	M
	4	Verificação da iluminação	M
	5	Verificação de todos os registros, inclusive os do vão de retorno, quanto à sua regulagem pré-estabelecida, sujeira, frestas, danos e corrosão	M

V - QUADRO ELÉTRICO

Verificações e Serviços		Períodos	
Quadro Elétrico	1	Limpeza dos quadros e componentes	T
	2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	M
	3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição	T
	4	Verificação da temperatura dos componentes	M
	5	Substituição de cabos e terminais oxidados	M
	6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	M
	7	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	M
	8	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	M
	9	Verificação do conversor de frequência, se houver	M

VI – MEDIÇÕES

Verificações e Serviços		Períodos	
Medições	1	Temperatura de insuflamento	M
	2	Temperatura do ar de retorno na serpentina	M
	3	Temperatura do ar externo	M
	4	Temperatura do cárter do compressor	M
	5	Temperatura na saída e entrada do condensador (água ou ar)	M
	6	Temperatura de água gelada na entrada e saída do evaporador (cooler)	M
	7	Pressão na entrada e saída do evaporador (cooler)	M
	8	Pressão de descarga	T
	9	Pressão de sucção	T
	10	Temperatura na linha de sucção	T
	11	Temperatura na linha de líquido	T
	12	Superaquecimento e sub-resfriamento. Os valores encontrados deverão estar inseridos nas faixas recomendadas pelo fabricante	T
	13	Vazão de ar no evaporador	SE
	14	Vazão de ar na tomada de ar exterior, conferindo com o projeto	T
	15	Vazão de água ou ar do condensador	SE
	16	Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento	M
	17	Corrente de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento	T
	18	Diferencial de pressão na entrada e saída das bombas, via manômetro.	M
Obs	Os valores encontrados devem ser anotados em um relatório.		

VII – TESTES

Verificações e Serviços		Períodos	
Testes	1	Isolamento dos motores em geral	A
	2	Termostatos (atuação e regulagem)	M
	3	Pressostatos de alta, baixa, limite de baixa (scroll) e óleo	S
	4	Fluxostatos de água e ar	M
	5	Aquecedores de cárter	M
	6	Termostatos de segurança para aquecimento	M
	7	Umidostatos	M
	8	Relés de sobrecarga	SE
	9	Relés temporizador	SE
	10	Relés de sequência de fase	SE
	11	Acidez do óleo (compressor semi-hermético)	A
	12	Polias, correias, porcas e parafusos.	T

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva será realizada compreendida com o mínimo os tópicos abaixo:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- c) Eliminar focos de ferrugem;
- d) Limpeza dos filtros de ar;
- e) Verificação e manutenção dos compressores;
- f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- g) Limpeza interna e externa dos condensadores;
- h) Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- i) Ajuste dos termostatos;
- j) Medição da vazão do ar;
- k) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- l) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- m) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- n) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- o) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- p) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- q) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- r) Lubrificação geral dos equipamentos;
- s) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- t) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

Obs.: As manutenções preventivas deverá ocorrer independente de ter havido manutenção corretiva.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

As manutenções corretivas serão executadas sem custo adicional no item mão de obra, no entanto quando houver a necessidade de substituição de peças, será elaborado um orçamento para aprovação.

A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

- b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) Correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Climoar por ocasião da execução de outros serviços;
- d) Substituição de peças.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências dos estabelecimentos, a Climoar deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior;

A Climoar deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior a 10 dias.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Constatada a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos ou pelo Contrato, deverá a Climoar apresentar à Contratante após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Contratante possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão de obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

Para as peças cujo valor seja muito elevado, deverá ser realizada análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto. manutenções corretivas serão executadas sem custo adicional no item mão de obra, no entanto quando

MATERIAIS DE CONSUMO

Será de responsabilidade da Climoar o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, etc. Não está considerado nesta proposta o fornecimento de gás refrigerante utilizado nestes sistemas.

GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. A peça de reposição, incluído o compressor, será observada o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição.

OBRIGAÇÕES DA CLIMOAR

Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;

Responsabilizar-se pelo bom comportamento se seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Climoar;

Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

Manter técnicos habilitados em serviço e ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que viabilize a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

A Climoar deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Climoar todas as informações relacionadas ao objeto desta proposta;

Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

Notificar por escrito a Climoar, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;

Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos nesta proposta.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Climoar e aprovados pela Contratante, respeitada a rigorosa correspondência com no Termo de Qualificação Técnica previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual;

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Climoar com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato;

O Recebimento dos serviços executados pela Climoar será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto nesta Proposta Técnica. Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços relacionados nesta Proposta Técnica será acompanhada e fiscalizada por um funcionário designado pelo TRE/PE ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à concorrente contratada.

Não obstante a concorrente contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a TRE/PE e reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da concorrente contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Solicitar aos supervisores/encarregados da concorrente contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das Partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CORPO TÉCNICO

A Climoar Climatização Ltda., dispõe de diversos profissionais com vasta experiência técnica que proporcionarão confiança quanto a execução dos serviços previstos. A Climoar também dispõe de parcerias com os fabricantes, onde sempre procura contratar os serviços de análise e laudos técnicos para avaliar as manutenções sob a sua responsabilidade.

PROPOSTA DE PREÇOS

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva cobraremos o valor total de R\$ 20.188,51 (vinte mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha de composição de custos abaixo:

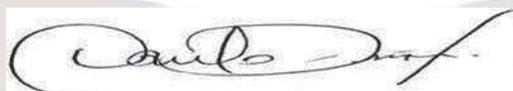
 <p>Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco</p>		 <p>Climoar CLIMATIZAÇÃO LTDA.</p>		<p>Climoar Climatização LTDA Rua Professor Severino Jordão Emerenciano, 71 Iputinga, Recife - PE - CEP 50.680-070 CNPJ: 04.634.004/0001-82 / Inscrição Estadual: 0293836-76 Fones: (81) 3453-0195 / 3273-1085 comercial@climoar.eng.br / climoarref@climoar.com.br www.climoar.eng.br</p>	
ANEXO V - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (VALORES MENSAIS)					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA)					
Mão de obra - função	Qty.	Valor Unitario (R\$)	Obs.	Subtotal (R\$)	Referência
Engenheiro (16h)	1	R\$450,90	16 h - Horista	R\$ 450,90	Convenção coletiva do SINDMETAL-PE de 01/09/2020.
Mecânico de refrigeração noturno	1	R\$6.260,45	Mensalista	R\$ 6.260,45	
Mecânico de refrigeração diurno	2	R\$5.774,05	Mensalista	R\$ 11.548,09	
Técnico de automação (40h)	1	R\$692,27	40 h - Horista	R\$ 692,27	
Total de Mão de Obra =				R\$ 18.951,72	
MATERIAIS DE CONSUMO					
DISCRIMINAÇÃO					VALOR R\$
Materias de consumo					R\$ 1.003,37
Taxa de administração					24,28% R\$ 233,42
Total Materiais de Consumo com Taxa de Administração =					R\$ 1.236,79
RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS					
DISCRIMINAÇÃO					VALOR R\$
Serviços de manutenção (Mão de Obra)					R\$ 18.951,72
Materiais de Consumo					R\$ 1.236,79
VALOR GERAL MENSAL					R\$ 20.188,51
VALOR GERAL ANUAL					R\$ 242.262,09

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias



Del Vecchio T. de Oliveira
Eng. Mecânica
CREA-PB 5310-D



Climoar Climatização Ltda.
Paulo Dias de Melo Junior
CFT 180091866-6
Representante da Empresa

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE - 21/05/2021.

De : heider@plantermo.com.br

ter, 25 de mai de 2021 09:23

Assunto : RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE - 21/05/2021. 1 anexo**Para :** Carlos Eduardo Oliveira Goncalves <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>, manutencao@tre-pe.jus.br, alexandre@plantermo.com.br**Responder para :** heider@plantermo.com.br

Bom dia!

segue proposta comercial!

Atenciosamente,

**HEIDER FERNANDES
PLANTERMO ENGENHARIA**

De: Carlos Eduardo Oliveira Goncalves <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>**Enviado:** 21/05/2021 10:27**Para:** manutencao@tre-pe.jus.br**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE - 21/05/2021.

Prezado, bom dia.

Tendo em vista a necessidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado de precisão do TRE-PE, com limite de fornecimento de peças e componentes, solicito de a Vossa Senhoria envio de proposta orçamentária para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo.

Favor enviar a proposta com o orçamento, até o dia 28/05/2021, por meio do e-mail: **manutencao@tre-pe.jus.br**

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN
CEA / SA - TRE/PE**carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br

(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

 **proposta equipamento de precisão cpd (3).pdf**
283 KB



www.plantermo.com.br

João Pessoa, 25 de maio de 2021.

PC-72/21

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Att.: Sr. CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES

Ref.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO INSTALADOS NO CPD DO TRIBUNAL REGIONAL DE PERNAMBUCO.

Apresentamos proposta para a execução de atividades referente a manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais nos equipamentos de ar condicionado de precisão, instalados no centro de processamento de dados (CPD) do TRE-PE.

1.0- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- UE 01 (Modelo: CR012RA1T80S00H100S0CV000 , Serie: 21F01192522187010001);
- UE 02 (Modelo: CR012RA1T80S00H100S0CV000 , Serie: 21F01192522189020008);
- UE 03 (Modelo: CR025RA1T8SS10E100S0CV000 , Serie: 21F01192522189010008);
- UE 04 (Modelo: CR012RA1T80S00H100S0CV000 , Serie: 21F01192522189010003);



PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 15.204.206/0001-00

Registro no CREA/CONFEA sob nº 34.053-3. Matriz - PB / Filiais - PE / RN / CE / AL. Fone: (83) 3023.0135 / 3211.0135
Rua Severino Luiz de França, 125 - Jardim América - BR 230 Km 12 - Cabedelo - PB - CEP: 58102-600. plantermo@plantermo.com.br



2.0- SERVIÇOS

2.1- MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

Nossa proposta contempla a execução dos serviços de manutenção preventiva mensal, obedecendo rigorosamente às recomendações do fabricante, para cada modelo de equipamento.

Será executada por profissionais capacitados e treinados, sob supervisão técnica especializada e coordenação de engenharia, conforme determina a legislação pertinente.

2.2- MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante a abertura de chamados, não terá limites para o numero de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.3- ATENDIMENTO EMERGENCIAL

Será realizado quando houver risco potencial de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade (paralisação do sistema de ar-condicionado de precisão, vazamentos de água, vazamentos de gás, curtos-circuitos, dentre outras.

3.0- PLANO DE MANUTENÇÃO

Por ocasião do início dos serviços, será efetivado o planejamento específico para a instalação, com cronograma mensal para realização das atividades.

4.0 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

As peças e componentes cujo os valores sejam inferiores ou iguais a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), estão contemplados em nossos custos e sem ônus para o contratante. Para valores de peças e componentes superiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais) o contratante deverá arcar com o custo de aquisição.

Apresentaremos as propostas comerciais e aguardaremos autorização para aquisição das peças quando os valores forem superiores a R\$ 1.000,00.



PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 15.204.206/0001-00

Registro no CREA/CONFEA sob nº 34.053-3. Matriz - PB / Filiais - PE / RN / CE / AL. Fone: (83) 3023.0135 / 3211.0135
Rua Severino Luiz de França, 125 - Jardim América - BR 230 Km 12 - Cabedelo - PB - CEP: 58102-600. plantermo@plantermo.com.br



www.plantermo.com.br

5.0- PROPOSTA COMERCIAL

5.1-VALOR MENSAL

O investimento mensal, incluindo todos os impostos e taxas, é de:

- R\$ 10.925,00 (Dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).

5.2- PRAZOS

O valor proposto pressupõe a formalização de um contrato de serviços pelo período de 30 (trinta) meses, sendo as manutenções realizadas mensalmente.



Eng. Heider Fernandes

Cel.: (83) 9981-1181

Cel.: (83) 8797-1181

heider@plantermo.com.br



PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 15.204.206/0001-00

Registro no CREA/CONFEA sob nº 34.053-3. Matriz - PB / Filiais - PE / RN / CE / AL. Fone: (83) 3023.0135 / 3211.0135

Rua Severino Luiz de França, 125 - Jardim América - BR 230 Km 12 - Cabedelo - PB - CEP: 58102-600. plantermo@plantermo.com.br



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN	Nº: BR-21-1428-00A
PROJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO	DATA: 05.05.2021

À
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN
CNPJ: 05.790.065/0001-00

Prezado Sr(a) CARLOS EDUARDO
Tel.: 55 81 99229 8607
e-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

A Vertiv, vem por meio desta apresentar-lhe uma Proposta Comercial referente às suas soluções que permitem assegurar a continuidade das redes de telecomunicações, data centers, saúde e instalações industriais.

Agradecemos a oportunidade e o interesse pelos nossos produtos, sistemas e serviços que oferecemos através da experiência em áreas que incluem sistemas de energia AC Power (UPS/No-Break) e DC Power (Fonte de Corrente Contínua), sistemas de ar condicionado de precisão, integração de aplicações de informática e energia, racks integrados e isolados, chaves de transferência, gerenciamento de energia, gestão de infra-estrutura, soluções outdoor e conectividade. Todas as soluções têm suporte global com serviço técnico local da Vertiv.

Sem mais para o momento, estaremos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Rafael Carvalho
Gerência de Contas
Tel.:
Cel.:
e-mail: rafael.carvalho@vertiv.com

CAMILA BASTO BARROS
Diretoria de Vendas
Tel.: (11) 3618-6600

Saiba mais sobre os produtos e serviços da Vertiv no
www.vertivco.com



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN	Nº: BR-21-1428-00A
PROJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO	DATA: 05.05.2021

SEÇÃO I. ESCOPO DA PROPOSTA

1. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DA PROPOSTA				
SERVIÇOS				
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	12	CONTRATO DE MANUTENÇÃO	4.800,00	57.600,00
PREÇO DOS SERVIÇOS C/ IMPOSTOS:				R\$ 57.600,00
PREÇO TOTAL C/ IMPOSTOS:				R\$ 57.600,00

O valor apresentado é referente aos equipamentos que constam na proposta técnica. A proposta comercial tem como finalidade verificar o valor à ser pago mensalmente pelo contrato. Todas as condições e escopo de manutenção serão validados através de uma minuta contratual que prevalecerão sobre os termos e condições desta proposta. O escopo das atividades à serem executadas, condições de pagamento, SLA, reajustes e demais condições constam na proposta técnica..

2. ITENS EXCLUSOS DA PROPOSTA

SEÇÃO II. CONDIÇÕES COMERCIAIS

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Esta proposta considera a seguinte condição de pagamento: 30 dias após emissão da fatura Eventual alteração na condição poderá representar alteração dos valores propostos.

4. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

5. PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega para esse fornecimento é de até 31 dias a contar da aceitação do pedido de Compra pela VERTIV.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7. APLICAÇÃO E USO DO PRODUTO
A finalidade de uso do cliente é: SERVIÇO

8. GARANTIA

9. VALIDADE DA PROPOSTA:
Esta proposta tem validade de 31 dias corridos, contados a partir da data de emissão da proposta.



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN	Nº: BR-21-1428-00A
PROJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO	DATA: 05.05.2021

SEÇÃO III. DADOS COMERCIAIS

10. DADOS CADASTRAIS DA VERTIV	
RAZÃO SOCIAL: VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.	
FÁBRICA - SOROCABA Endereço: Av. Hollingsworth, 325 Bairro: Iporanga Cidade/UF: Sorocaba / SP CEP: 18087-105 CNPJ: 03.698.870/0008-40 I.E.: 669.712.770.111	ESCRITÓRIO COMERCIAL - SÃO PAULO Endereço: Av. das Nações Unidas, Nº 11.633 - 4º Andar Bairro: Brooklin Paulista Cidade/UF: São Paulo / SP CEP: 04578-000

11. DADOS BANCÁRIOS DA VERTIV
Banco: Itaú Agência: 0240 Conta Corrente: 16769-2

12. RESPONSÁVEL COMERCIAL:	13. RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Rafael Carvalho Gerência de Contas rafael.carvalho@vertiv.com	Rafael Carvalho Inside Sales rafael.carvalho@vertiv.com

SEÇÃO IV. DESVIOS OU EXCEÇÕES**SEÇÃO V. ANEXOS**



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN	Nº: BR-21-1428-00A
PROJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO	DATA: 05.05.2021

SEÇÃO VI. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

O presente instrumento constitui os termos e condições gerais de venda da **VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Hollingsworth, nº 325, Parte B, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-105, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.698.870/0008-40, doravante denominada simplesmente "**VERTIV**".

Os Termos e Condições Gerais de Venda serão doravante denominados simplesmente "**CONTRATO**".

O termo "**CLIENTE**" será utilizado daqui em diante a fim de denominar a parte contratante.

O **CLIENTE** e a **VERTIV** serão doravante denominados em conjunto como "**PARTES**".

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a venda e/ou licenciamento realizados pela **VERTIV** de equipamentos e serviços de treinamento, programação, manutenção, *startup*, engenharia, peças e reparos, software, doravante coletivamente denominados simplesmente "**PRODUTO ou PRODUTOS**" - fornecidos de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1.2. A **VERTIV** não estará obrigada a nenhuma inclusão ou modificação deste **CONTRATO**, salvo disposição em contrário por escrito e assinada por um representante autorizado.

1.3. Este **CONTRATO** prevalecerá sobre outros termos e condições que possam ser propostos pelo **CLIENTE** e que não sejam compatíveis com estes ou outros termos e condições estabelecidos nas especificações, cotações ou conhecimentos de pedidos recebidos pela **VERTIV**.

2. PREÇOS

2.1. Os preços estão expressos em R\$ (reais), com ou sem tributos, conforme as condições comerciais preambulares deste **CONTRATO**.

2.2. O preço dos produtos importados são fixados com o dólar (PTAX) divulgado no primeiro dia útil anterior a data de apresentação da proposta comercial. As **PARTES** concordam que haverá reajuste automático do preço dos produtos importados no momento da nacionalização, para mais ou para menos, com o objetivo de equilibrar economicamente a transação.

2.3. Os preços e condições comerciais ora propostos estão baseados nas condições econômico-financeiras e medidas governamentais vigentes nesta data, incluindo, sem limitação, os tributos vigentes. Quaisquer alterações nessas condições com reflexos, diretos ou indiretos, nos custos ou preços dos **PRODUTOS** aqui propostos implicarão na revisão dos correspondentes valores propostos.

2.4. Quaisquer referências em moeda estrangeira previstas nas condições comerciais preambulares não comprometem o meio de pagamento em moeda nacional

3. TRIBUTOS

3.1. Os preços dos **PRODUTOS** serão automaticamente revisados se ocorrerem alterações de alíquotas de tributos vigentes ou a criação de novos impostos, ou ainda, revogações, isenções, suspensões, alterações de margem de valor agregado ou quaisquer outros aspectos tributários, na exata proporção das alterações ocorridas.

3.2. A obtenção e manutenção de incentivos e/ou isenções fiscais serão de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE** e, ainda, os comprovantes de sua concessão deverão ser entregues pelo **CLIENTE** à **VERTIV** em tempo hábil para a determinação dos preços dos **PRODUTOS**.

4. RESTRIÇÃO DE CRÉDITO E PAGAMENTO ANTECIPADO

4.1. Se por ocasião do faturamento a **VERTIV** constatar a existência de restrições cadastrais do **CLIENTE** junto aos órgãos de proteção e restrição ao crédito, a **VERTIV** terá o direito de exigir o pagamento antecipado para a entrega dos **PRODUTOS**. Caso o **CLIENTE** se recuse a fazê-lo, a **VERTIV** poderá, a seu exclusivo critério, suspender ou cancelar a entrega dos **PRODUTOS**, sem prejuízo de o **CLIENTE** arcar com as perdas e danos cabíveis.

5. ENTREGA

5.1. Os prazos de entrega serão considerados cumpridos quando os **PRODUTOS** saírem das instalações da **VERTIV** ou quando o aviso da disponibilidade para retirada for encaminhado ao **CLIENTE**.

5.2. Os prazos ofertados serão válidos desde que o fornecimento esteja totalmente esclarecido e acordado técnica e comercialmente.

5.3. Os prazos serão automaticamente revisados nos casos de necessidade de troca de documentos técnicos, tais como desenhos e folhas de dados, dubiedade comercial ou ainda qualquer pendência de ordem comercial ou financeira que possa impossibilitar ou afetar o prazo ofertado, sendo prorrogado, no mínimo, pelo tempo incorrido para a solução das pendências, dubiedades ou qualquer outro empecilho.

5.4. Quando a **VERTIV** for impedida de atender aos prazos negociados devido a casos fortuitos ou eventos de força maior, os prazos serão dilatados no tempo necessário para o cumprimento das obrigações das **PARTES**. Entende-se como força maior e caso fortuito todo fato e/ou circunstância imprevisível ou impossível de ser evitada, que impeça o cumprimento de obrigações contratuais, tais como guerras, greves, black-outs, sabotagens, falta ou atraso de matérias-primas, rejeição sem justificada técnica, atrasos ou indeferimentos de licenças de importação, atos do governo, embargos de fretes, revoluções, enchentes, explosões, incêndios, epidemias, tempo anormalmente severo ou outras contingências.

5.5. Caso o faturamento e/ou entrega dos **PRODUTOS** seja atrasado por solicitação ou por fato atribuível ao **CLIENTE**, as **PARTES** concordam que tal atraso não prejudicará a transferência de titularidade dos bens, que ocorrerá na data acordada para a entrega, incluindo todo e qualquer risco. Além disso, a **VERTIV** cobrará o **CLIENTE**, a título de estocagem ou armazenagem, o percentual de 0,5% (meio por cento) por semana, aplicável sobre o valor do **PRODUTO** cujo pagamento esteja em atraso, mais perdas e danos cabíveis.



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN	Nº: BR-21-1428-00A
PROJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO	DATA: 05.05.2021

6. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO E JUROS DE MORA

6.1. As **PARTES** acordam que, sobre qualquer pagamento efetuado após o seu vencimento, incidirão, automaticamente, multa moratória de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao dia e correção monetária pelo IGP-M/FGV, incidentes sobre o valor em atraso, incluindo, sem limitação, custos com agências de cobrança, honorários de advogados, custas processuais, etc.

6.2. A **VERTIV** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a execução do objeto contratual ou de qualquer outro contrato entre as **PARTES**, até que o **CLIENTE** faça o pagamento do valor em atraso, bem como rescindir o presente **CONTRATO**, sem quaisquer ônus.

7. MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

7.1. Em hipótese alguma, independentemente de penalidade diversa descrita no pedido de compra do Cliente, o valor máximo a título de multa moratória que a **VERTIV** poderá estar sujeita será superior as multas dispostas nas cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 abaixo. SENDO CERTO, AINDA, QUE TAIS MULTAS NÃO SERÃO APLICÁVEIS SE NÃO HOUVER PENALIDADE POR ATRASO NEGOCIADA POR ESCRITO PELAS **PARTES**.

7.1.1 Multa por atraso na prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva: 1% (um por cento) do valor mensal do **CONTRATO**, por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste valor, tendo início após o prazo de atendimento previsto no preâmbulo desta Proposta.

7.1.2. Multa por atraso na entrega de Produtos, Equipamentos ou Peças: 0,1% (um décimo por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste valor, tendo início após o prazo de entrega descrito nesta proposta comercial.

8. MULTAS POR CANCELAMENTO

8.1. O cancelamento do **CONTRATO** por solicitação do **CLIENTE** enseja o pagamento de cláusula penal compensatória de 40% (quarenta por cento) do valor dos **PRODUTOS** cancelados, sem prejuízo das demais perdas e danos eventualmente incorridos pela **VERTIV**, incluindo, mas não se limitando, os custos relacionados à aquisição de materiais, mobilização de equipe, fabricação de equipamentos, contratação de terceiros, indenização suplementar etc.

8.2. Independentemente do acima exposto, o cancelamento do **CONTRATO** ou **PEDIDO DE COMPRA**, por solicitação do **CLIENTE**, quando restarem 30 (trinta) dias ou menos para a data de entrega acordada pelas **PARTES**, enseja o pagamento de cláusula penal compensatória de 100% (cem por cento) do valor dos **PRODUTOS** cancelados, sem prejuízo das demais perdas e danos eventualmente incorridos pela **VERTIV**, incluindo, mas não se limitando, os custos relacionados à aquisição de materiais, mobilização de equipe, fabricação de equipamentos, contratação de terceiros, indenização suplementar etc.

9. GARANTIA

9.1. A validade da garantia relativa aos **PRODUTOS** está condicionada a instalação, start up e utilização dos produtos em

conformidade com as as normas e instruções técnicas da **VERTIV**, considerando as soluções para as quais foram previstos e projetados.

9.2. Se durante o período de garantia, forem constatados vícios atribuíveis a defeito de fabricação, falhas ou não conformidade, a **VERTIV** compromete-se a saná-los, sem qualquer ônus para o **CLIENTE**, salvo quanto aos custos e despesas ordinárias incorridos, incluindo, mas não se limitando, a despesas com alimentação, hospedagem e transporte dos técnicos da **VERTIV**. A **VERTIV** poderá, a seu exclusivo critério, optar pelos devidos reparos e/ou substituições para sanar os vícios atribuíveis a defeito de fabricação constatados.

9.2.1. A garantia será realizada apenas em dias úteis e no período entre 08:00 e 17:00, conforme data e horário previamente acordados entre as Partes.

9.3. Se, durante o auxílio técnico de garantia, for constatado que não há defeito de fabricação, falhas ou não conformidades, o **CLIENTE** será cobrado por todos os custos e despesas incorridos, inclusive horas trabalhadas, materiais, equipamentos etc.

9.4. A garantia mencionada acima não abrange o desgaste normal dos **PRODUTOS**, nem os danos causados pelo **CLIENTE** ou terceiros, especialmente os decorrentes de operação indevida ou negligente, manutenção ou armazenagem inadequada, operação anormal ou em desacordo com as especificações técnicas, obras civis mal acabadas, má qualidade das bases em que se assentam ou influências de natureza química, eletroquímica, elétrica ou atmosférica.

9.5. Ficam excluídas da garantia contratual as partes ou peças consideradas de consumo ou de fácil deterioração, tais como partes de borracha ou plástico, bulbos, incandescentes, entre outras.

9.6. A garantia extinguir-se-á, independentemente de qualquer notificação ou aviso, se o **CLIENTE**, sem prévia anuência escrita da **VERTIV**, fizer ou mandar fazer por terceiros eventuais modificações, correções ou reparos nos **PRODUTOS** que vierem a apresentar defeitos ou serviços inadequadamente executados.

9.7. As substituições, os reparos ou modificações decorrentes de defeitos não interrompem nem prorrogam o prazo da garantia por defeitos ou inadequada execução dos serviços.

9.8. Os produtos que porventura necessitem de substituição ou reparo, nos termos descritos acima, deverão ser entregues diretamente pelo **CLIENTE** na sede da **VERTIV**, salvo se acordado pelas **PARTES** por escrito de forma diversa.

9.9. Salvo se previsto de forma diversa no preâmbulo desta proposta, o prazo de garantia dos serviços será de 3 (três) meses contados da conclusão e dos produtos será 12 (meses) contados do startup ou 18 (meses) contados da entrega, o que ocorrer primeiro.

10. MODIFICAÇÕES

10.1. As condições comerciais acordadas neste **CONTRATO** serão totalmente revisadas quando o **CLIENTE** solicitar quaisquer modificações dos **PRODUTOS**, sendo relacionadas a quantidade, características, prazos e condições de entrega, bem como qualquer outra solicitação que provoque uma alteração do prazo de entrega e



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN	Nº: BR-21-1428-00A
PROJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO	DATA: 05.05.2021

preço.

11. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E RISCO

11.1. A transferência de titularidade e de todo e qualquer risco de perdas e sinistro para o **CLIENTE** dar-se-á quando os serviços tiverem sido prestados ou quando os materiais ou equipamentos tiverem sido despachados ou colocados à disposição do **CLIENTE** de acordo com as condições de entrega estabelecidas pelas **PARTES**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.2. Independentemente de disposição contratual diversa, os **PRODUTOS** serão considerados tacitamente aceitos se o **CLIENTE**, em até 15 (quinze) dias após a conclusão das obrigações definidas no **CONTRATO**, não aceitá-los ou recusá-los com justificativa por comunicação escrita e com aviso de recebimento à **VERTIV**.

12. INSTALAÇÃO, MONTAGEM, START-UP E COMISSIONAMENTO.

12.1. O agendamento da instalação, montagem, ativação (startup) e comissionamento deverá ser solicitado por escrito pelo **CLIENTE** com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência.

12.2. O **CLIENTE** deverá agendar a instalação, montagem, ativação (startup) e comissionamento dos **PRODUTOS** para que sejam **concluídos** num prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data entrega dos **PRODUTOS**, sob pena de extinguir a obrigação da **VERTIV** de instalar, montar, ativar (startup) e comissionar tais **PRODUTOS**, independentemente de qualquer aviso e/ou notificação. **O CLIENTE NÃO SERÁ REEMBOLSADO OU INDENIZADO EM DECORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO DA VERTIV.**

12.3. Caso o **CLIENTE** solicite a instalação, montagem, startup e/ou comissionamento desses **PRODUTOS** após o prazo descrito acima, a **VERTIV** apresentará ao **CLIENTE** uma nova proposta comercial, totalmente desvinculada dos **PRODUTOS**, a qual será objeto de um novo negócio jurídico a ser pactuado pelas **PARTES**.

12.4. A **VERTIV** recomenda que a instalação, montagem, ativação (startup) e o comissionamento sejam executados por um técnico especializado da **VERTIV**.

12.4.1. Caso a instalação, montagem, ativação (startup) e/ou comissionamento seja realizado por um profissional não capacitado e seja identificado problemas ou avarias causadas nos equipamentos por imprudência, imperícia, negligência, o equipamento perderá a garantia automaticamente.

13. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1. Em nenhuma hipótese, independentemente de qualquer disposição contratual, ainda que acordada antes ou após o aceite deste **CONTRATO**, as **PARTES** serão responsáveis perante a sua contraparte por quaisquer danos indiretos, lucros cessantes e danos consequenciais causados durante a execução deste **CONTRATO**. O termo "danos consequenciais" não se limita a tais hipóteses, mas inclui os danos causados por interrupção da atividade empresarial ou negocial; perda de uso, receita, reputação e data (informação,

documentos digitais ou físicos etc.); prejuízos decorrentes de perda de capital, interrupção de energia, obrigações trabalhistas durante tal interrupção (horas ociosas, perda de produtividade), multas ou danos causados pelo atraso na entrega dos negócios pactuados pela outra **PORTE**, entre outros.

13.2. As **PARTES** concordam que, em hipótese alguma, o valor máximo de indenização que a **VERTIV** pode estar sujeita, em caso de eventual responsabilidade por danos diretos, quer decorrentes de responsabilidade contratual ou extracontratual, será superior a 100% (cem por cento) do preço dos **PRODUTOS** que tenham dado origem à indenização. No caso de prestação de serviços, a responsabilidade não será superior a 100% (cem por cento) do seu preço total (serviços avulsos) ou anual, quando se tratar de prestações sucessivas (manutenções preventivas e corretivas).

13.3. Em hipótese alguma, a **VERTIV** será responsável por quaisquer perdas e danos causados por ações e omissões de terceiros. A obrigação de indenizar a parte contrária, conforme os limites definidos neste **CONTRATO**, apenas será realizada após a comprovação de culpa, desde que cumprido o devido processo legal.

13.4. Em hipótese alguma, as **PARTES** estarão sujeitas a responsabilidade num valor superior aos limites definidos neste **CONTRATO**, inclusive para o acionamento de seguro de responsabilidade civil (ou qualquer outra modalidade acordada entre as **PARTES**), o qual também estará sujeito aos limites aqui previstos.

13.5. As **PARTES** concordam que o valor da limitação de responsabilidade está baseado na alocação de riscos pelas **PARTES** e na avaliação da possibilidade econômica realizada por elas para celebrar este instrumento. As **PARTES** reconhecem, ainda, que esta disposição é um elemento essencial deste **CONTRATO** e que jamais teriam celebrado este acordo sem tal limitação.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. O **CLIENTE** neste ato reconhece que quaisquer direitos presentes e/ou futuros relacionados a: (i) patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, bem como as respectivas melhorias, adaptações e extensões; (ii) segredos de indústria; (iii) direitos autorais, assim como todos os direitos destes decorrentes; (iv) direitos da personalidade, assim como todos os direitos destes decorrentes; (v) marcas, nomes de comércio, slogans, expressões de propaganda, trade dress, bem como (vi) Informações Confidenciais, passíveis ou não de registro; (vii) informações técnicas; (viii) know-how; (ix) software, dentre outros direitos de propriedade intelectual, bem como todo e qualquer documento e suporte de mídia que contenha tais direitos ("Propriedade Intelectual") desenvolvido pela **VERTIV** em virtude da execução deste Contrato é de titularidade da **VERTIV**, garantindo e assegurando que está apta a conceder os direitos de propriedade intelectual estipulados no presente contrato, bem como responsabilizar-se pelo zelo, proteção e pagamento de eventuais direitos de terceiros.

14.2. O **CLIENTE** reconhece que todos os direitos de Propriedade Intelectual são de propriedade exclusiva da **VERTIV** e de suas Afiliadas.

15. CONFIDENCIALIDADE



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN	Nº: BR-21-1428-00A
PROJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO	DATA: 05.05.2021

15.1. A **VERTIV** e o **CLIENTE**, por si, por seus prepostos e empregados, obrigam-se reciprocamente a manter o mais absoluto sigilo e

confidencialidade no tocante aos serviços solicitados e executados, documentos e todas as informações verbais ou escritas, registradas e particulares, segredos de negócios ou qualquer outra informação que tiver acesso, durante a vigência do presente **CONTRATO**.

15.2. Após o encerramento deste **CONTRATO**, independentemente do motivo, toda informação revelada em forma escrita ou tangível deverá ser prontamente devolvida pelo **CLIENTE** à **VERTIV**.

15.3. Em caso de descumprimento desta cláusula, o **CLIENTE** deverá indenizar a **VERTIV** por todos os prejuízos causados, na quantia correspondente à total reparação dos danos causados.

15.4. As obrigações de confidencialidade subsistirão pelo período de 05 (cinco) anos a partir do encerramento do presente instrumento.

16. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA

16.1. As **PARTES** concordam que executarão as obrigações de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro ("as Leis Anticorrupção").

16.2. As **PARTES** concordam que seus administradores, empregados, agentes, contratados e/ou prepostos, representantes e consultores:

- a) estão familiarizados e agem de acordo com o disposto nas Leis Anticorrupção (local e internacional);
- b) não autorizaram, fizeram, autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, para qualquer funcionário público ou qualquer pessoa física para que sejam indevidamente influenciadas a proporcionar qualquer vantagem indevida.

16.3. Caso não sejam cumpridas as práticas de anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, facultando à **PARTE INOCENTE** o direito de rescindir imediatamente qualquer acordo celebrado entre as **PARTES**, realizar auditoria nos documentos envolvidos na contratação, bem como exigir reparação pelas perdas e danos decorrentes.

16.4. As **PARTES** se comprometem ainda a:

- a) não permitir a prática de trabalho escravo, análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços e/ou parceiros, a fim de que esses também se comprometam, no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- b) não empregar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

c) não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores e parceiros;

d) proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores e parceiros.

e) cumprir as regras internacionais de comércio exterior, incluindo, mas sem limitação, a Lei de Práticas Anticorrupção Externa dos Estados Unidos (FCPA), a Convenção OECD contra o Suborno, a Lei do Anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act), as normas e leis anticorrupção vigentes no Brasil, bem como qualquer outra lei anticorrupção, seja qual for a jurisdição.

16.5. O **CLIENTE** deverá: (1) fazer e manter livros, registros e contas contábeis com informações corretas, reais e com detalhes razoáveis, refletindo de forma clara as transações e disposições dos seus ativos e (2) elaborar e manter um sistema de controle interno de contas suficiente para garantir que as transações de ativos são executadas e acessadas em conformidade com a autorização dos procuradores legais e, ainda, que tais transações são gravadas de uma forma que permitem a elaboração de declarações financeira de acordo com as normas internacionais de contabilidade, que haja contabilização correta nas operações de ativos, e que as divergências contábeis sejam devidamente endereçadas.

17. TRADE COMPLIANCE

17.1. A **VERTIV**, empresa multinacional com origem americana, com o objetivo de atender e cumprir rigorosamente com as leis e Regulamentos da Administração de Exportações dos Estados Unidos (Export Administration Regulations) tem implementado o procedimento de Consultas, conhecidas internamente como TSF (Transaction Screening Form), para tanto a **VERTIV** necessita de algumas informações referentes ao **CLIENTE FINAL** - tipo de aplicação ou processo, destino final dos materiais, entre outras. Tais informações deverão ser prontamente fornecidas pelo **CLIENTE**. A **VERTIV** garante que estas informações serão usadas única e exclusivamente para atender os procedimentos de Trade Compliance. Com isso, a **VERTIV** pretende dar amparo legal aos processos de exportação dos Estados Unidos, garantindo que os **PRODUTOS** não sejam comercializados com países que tenham algum tipo de restrição, ou mesmo tenham alguma aplicação que requer controle de Licença de Exportação nos Estados Unidos, como, por exemplo, o uso Nuclear ou Militar.

17.2. Os **PRODUTOS** ora vendidos são destinados ao mercado mundial, exceto para países que tenham embargo da ONU (Organização das Nações Unidas).



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN	Nº: BR-21-1428-00A
PROJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO	DATA: 05.05.2021

18. NOTAS ESPECÍFICAS

18.1. Em virtude da Resolução do Senado Federal n. 13/2012, vigente desde 01/10/2013, as operações interestaduais com produtos importados ou que contenham conteúdo de importação superior a 40% são tributadas pelo ICMS à alíquota de 4%. O cálculo do conteúdo de importação, que é realizado no momento do faturamento, poderá indicar uma variação da alíquota do ICMS inicialmente prevista em nossa proposta comercial. Essa variação não alterará o valor líquido do **PRODUTO**, mas impactará diretamente o valor bruto. Diante disso, em caso de variações na alíquota do ICMS, comunicaremos prontamente o **CLIENTE** a fim de que promova as correções no seu pedido no prazo de dois dias contados da comunicação realizada por e-mail.

18.2. Caso o **PRODUTO** esteja sujeito às regras da substituição tributária do ICMS, a **VERTIV**, quando na condição de contribuinte substituta, realizará, no momento do faturamento, o cálculo do ICMS devido por substituição tributária e adicionará o valor do imposto devido no total da nota fiscal, em conformidade com a legislação vigente à época do faturamento. Caso neste momento seja constatada qualquer divergência no valor do ICMS devido por substituição tributária em razão de variações na margem de valor agregado ou alíquotas do ICMS incidentes sobre a operação, comunicaremos prontamente o **CLIENTE** a fim de que promova as correções no seu pedido no prazo de dois dias contados da comunicação realizada por e-mail.

18.3. Não estão presentes nas características da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva os requisitos necessários para o enquadramento ao conceito de cessão de mão-de-obra previsto no art. 31 da Lei n. 8121/91, combinado com o regulamento da Previdência Social, Decreto 3048/99, tais como orientação, determinação e coordenação das atividades da **VERTIV** pela **CLIENTE**, sendo, portanto, inaplicável a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal a título de contribuição destinada à Seguridade Social.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A omissão ou tolerância, por qualquer das **PARTES** em exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições deste **CONTRATO**, não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente, a qualquer tempo.

19.2. Caso qualquer disposição deste **CONTRATO** seja considerada nula ou inexecutável, a validade ou exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.

19.3. Este instrumento só poderá ser alterado por escrito mediante a celebração de termo aditivo assinado pelas **PARTES**.

19.4. O presente **CONTRATO** não constitui qualquer tipo de vínculo

societário ou de subordinação entre as **PARTES**, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente **CONTRATO**. Cada uma das **PARTES** deverá ser responsável pela gerência, direção e controle de suas próprias atividades.

19.5. Para fins deste contrato, "Afiliada" significa uma sociedade controlada, sob controle comum ou que controla a **VERTIV**, o controle é caracterizado quando a sociedade controladora tem 50% (cinquenta por cento) ou mais quotas do capital social da sociedade controlada, quando for requisito necessário para eleger os seus administradores. A **VERTIV** é uma subsidiária direta ou indireta da Vertiv Group Corporation (doravante denominada "Vertiv Group"), e como tal, assim como qualquer subsidiária direta ou indireta da Vertiv Group, a Vertiv Group também pode ser considerada afiliada da **VERTIV**. A fim de evitar dúvidas, as sociedades colaterais e/ou controladoras da Vertiv Group não serão consideradas "Afiliadas" da **VERTIV**.

19.6. A Afiliada pode ser contratada pelo **CLIENTE** para fornecer produtos e / ou executar serviços que sejam mutuamente acordados entre Afiliada e **CLIENTE**, conforme acordado num contrato de prestação de serviços, acordo de participação, pedido de compra ou qualquer documento similar assinado entre Afiliada e **CLIENTE** (doravante denominados individualmente "Contrato Suplementar"). O Contrato Suplementar será considerado incorporado neste Contrato quando fizer referência a este Contrato, que governará e controlará os direitos e obrigações das **PARTES**. O Contrato Suplementar celebrado por uma Afiliada é considerado um contrato separado entre a **CLIENTE** e essa Afiliada. A afiliada que assinar um Contrato Suplementar com o **CLIENTE** terá direito aos mesmos direitos e benefícios concedidos à **VERTIV** sob este **CONTRATO** e sob o Contrato Suplementar ao qual tal Afiliada é parte, a Afiliada será responsável por suas obrigações de desempenho de acordo com este **CONTRATO** e Contrato Suplementar. Independentemente de qualquer disposição contrária, sob qualquer circunstância, a **VERTIV** e qualquer Afiliada não serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento da obrigação uma da outra. A **VERTIV** e a Afiliada responderão individualmente por seus próprios atos e/ou omissões de acordo com este **CONTRATO** e qualquer Contrato Suplementar aplicável, bem como quaisquer responsabilidades e/ou ônus assumidos individualmente conforme este **CONTRATO**. A **VERTIV** sempre será e continuará sendo a beneficiária direta deste **CONTRATO**, com o direito de usufruir dos benefícios e fazer cumprir os termos deste **CONTRATO** e de qualquer Contrato Suplementar.

20 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

20.1. O **CONTRATO** será regido pelas Leis Brasileiras.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste **CONTRATO**, renunciando as **PARTES** a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN	Nº: BR-21-1428-00A
PROJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO	DATA: 05.05.2021

SEÇÃO VII. TERMOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE VENDA

SEÇÃO VIII. CAMPO DE ASSINATURAS

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as PARTES firmam o presente "CONTRATO", conforme termos e condições definidos nas seções acima (I à VII), em 2(duas) vias de igual teor e forma ou por meio de assinatura eletrônica, juntamente com as 2(duas) testemunhas abaixo indicadas:

Data: ____/____/____

VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERN

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF.:

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

RE: [ExternalEmail] SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE.**De :** rafael carvalho <rafael.carvalho@vertiv.com>

qui, 06 de mai de 2021 08:54

Assunto : RE: [ExternalEmail] SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE.**Para :** Carlos Eduardo Oliveira Goncalves <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>**Cc :** Danillo Costa <Danillo.Costa@vertiv.com>

Olá Carlos, bom dia

Devido a atual e intensa instabilidade cambial, no momento estamos impossibilitados de atuar na modalidade serviço + peça.

At.te,

Rafael de Carvalho

Service Sales

Telefone - **C** +55 11 3618.5958Celular - **M** +55 11 9 9327.2370

E-mail – rafael.carvalho@vertiv.com

www.Vertiv.com | Conecte-se à Vertiv nas [mídias sociais](#)**CRC&M - Central de Relacionamento com o Cliente & Monitoração**

Agendamento de serviços de garantia, preventiva, corretiva, ativação, emergência, suporte/dúvidas, Vendas de peças e serviços avulsos.

**0800-208-8000**sac.crc@vertiv.com**From:** Carlos Eduardo Oliveira Goncalves [mailto:carlos.goncalves@tre-pe.jus.br]**Sent:** Thursday, May 6, 2021 8:49 AM**To:** Carvalho, Rafael <rafael.carvalho@vertiv.com>**Cc:** Costa, Danillo <Danillo.Costa@vertiv.com>**Subject:** Re: [ExternalEmail] SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE.

Prezado Rafael,

obrigado pelo retorno.

A minha solicitação pedia uma proposta com o fornecimento de peças incluído no valor mensal a ser contratado.

Seria possível o envio de uma proposta na condição de serviço + peça???

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLMEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

CEA / SA – TRE/PE

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br

(81) 3194 9347 / 99229 8607

De: "rafael carvalho" <rafael.carvalho@vertiv.com>

Para: "Carlos Eduardo Oliveira Goncalves" <carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>

Cc: "danillo costa" <Danillo.Costa@vertiv.com>

Enviadas: Quarta-feira, 5 de maio de 2021 17:22:11

Assunto: RE: [ExternalEmail] SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE.

Olá Carlos, boa tarde

Conforme solicitado, seguem anexo propostas técnica e comercial referente ao possível contrato de manutenção dos equipamentos.

Fico no aguardo e a disposição.

At.te,

Rafael de Carvalho

Service Sales

Telefone - **C** +55 11 3618.5958

Celular - **M** +55 11 9 9327.2370

E-mail – rafael.carvalho@vertiv.com

www.Vertiv.com | Conecte-se à Vertiv nas [mídias sociais](#)

CRC&M - Central de Relacionamento com o Cliente & Monitoração

Agendamento de serviços de garantia, preventiva, corretiva, ativação, emergência, suporte/dúvidas, Vendas de peças e serviços avulsos.

 **0800-208-8000**

 sac.crc@vertiv.com

From: Carlos Eduardo Oliveira Goncalves [<mailto:carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>]

Sent: Wednesday, May 5, 2021 8:47 AM

To: Carvalho, Rafael <rafael.carvalho@vertiv.com>

Subject: [ExternalEmail] SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE.

Prezado, bom dia.

Tendo em vista a necessidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado de precisão do TRE-PE, solicito de a Vossa Senhoria envio de proposta orçamentária para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo.

Favor enviar a proposta com o orçamento, até o dia 11/05/2021, por meio do e-mail: manutencao@tre-pe.jus.br

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

CEA / SA – TRE/PE

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br

(81) 3194 9347 / 99229 8607

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This e-mail and any files transmitted with it are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed and may contain confidential and privileged information protected by law. If you received this e-mail in error, any review, use, dissemination, distribution, or copying of the e-mail is strictly prohibited. Please notify the sender immediately by return e-mail and delete all copies from your system.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from

your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This e-mail and any files transmitted with it are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed and may contain confidential and privileged information protected by law. If you received this e-mail in error, any review, use, dissemination, distribution, or copying of the e-mail is strictly prohibited. Please notify the sender immediately by return e-mail and delete all copies from your system.

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.



PAD Nº 11646/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA DIAMONT TECNOLOGIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81**, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, regularmente autorizado pelo ordenador de despesa, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

DIAMONT TECNOLOGIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.764.993/0001-80**, com sede na Av. Salgado Filho, nº 7181; Bairro: Uberaba; cidade/UF: Curitiba/PR, 81.580-000, telefone: (41) 3525-5100 ou (41) 3525-5103, e-mail: coordenacao@diamont.com.br / danilo@diamont.com.br, neste ato representada por Sr. Jonathan José Correia, com CPF/MF nº 029.795.529-25, doravante denominada **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do Contrato nº **111/2018**, firmado em 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico nos Sistemas de Climatização de Precisão com Redundância, instalados no datacenter deste Tribunal, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses, de 01/01/2021 a 31/12/2022**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Pelos serviços ora prorrogados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 69.159,60 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, considerando o valor mensal de R\$ 2.881,65 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para os 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 21/10/2020

Por: JONATHAN JOSE CORREIA e outro

SEI 0004682-42.2021.6.17.8000 / pg. 38

2.2 - Dos custos estimados:

2.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer e repor peças, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, com valores unitários iguais ou inferiores a R\$ 820,28 (oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), sejam defeituosas ou devido a desgaste natural, por outras novas e originais do fabricante do equipamento. Para tal é vedada a utilização de peças recondicionadas

2.2.2 - Para suprir eventuais necessidades de aquisição de peças com valores unitários superiores a R\$ 820,28 (oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), conforme previstas no item anterior, durante o período do contrato prorrogado, estima-se o valor de R\$ 20.507,01 (vinte mil, quinhentos e sete reais e um centavo).

2.3 - Fica resguardado o direito da CONTRATADA a eventuais reajustes sobre os valores ora aditados, conforme cláusula nona do contrato.

2.4 - Os recursos serão destinados à prorrogação conforme abaixo:

Programa de trabalho: 167.772
Nota de empenho: LOA 2021
Elemento de despesa: 33.90.39.16
Categoria Econômica: custeio

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

3.2 - E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 19 de outubro de 2020.

Sr. Jonathan José Correia
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral - TRE/PR
P/ CONTRATANTE



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 263575/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>JONATHAN JOSE CORREIA CPF 029.795.529-25 <i>Assinado digitalmente em 21/10/2020 10:28:55</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i></p>
	<p>VALCIR MOMBACH CPF 411.406.219-04 <i>Assinado digitalmente em 21/10/2020 12:58:09</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i></p>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.



CONTRATO Nº. 111/2018

PAD Nº. 11646/2018

Publicado em: 08/05/2019
Vigência: 24 meses
Início: 03/05/2019
Término: 31/12/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA DIAMONT TECNOLOGIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais legislações pertinentes, regularmente autorizado pelo ordenador da despesa, pelo Pregão Eletrônico nº. 68/2018, PAD 11646/2018, Termo de Abertura de Licitação nº 54/2018, de 26/10/2018 e a proposta vencedora, de um lado o:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, regularmente autorizado pelo ordenador de despesa, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

DIAMONT TECNOLOGIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.764.993/0001-80, situada na Av. Salgado Filho, nº. 7181, Uberaba, CEP: 80220-902 e escritório comercial na Avenida Comendador Franco, nº 8218, Uberaba, CEP:81.560-0001, nesta Capital, telefone: (41)3525-5100, neste ato representada pelo Sr. Jonathan José Correia, sócio-diretor, CPF/MF nº. 029.795.529-25, denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico nos Sistemas de Climatização de Precisão com Redundância, instalados no datacenter deste Tribunal, conforme especificações e características estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 - Os Serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações previstas no anexo III - A, que é parte integrante deste contrato.

2.2 – Dos equipamentos onde serão realizados os serviços de manutenção:

2.2.1 - Datacenter Sede, localizado na Rua João Parolin, 224, Prado Velho – Curitiba/PR:

- a) Sistema de climatização de precisão composto por 02 (dois) condicionadores de ar de precisão da marca Diamont, modelo VSC075DF – 7,5TR;
- b) Sistema de climatização de precisão composto por 02 (dois) condicionadores de ar de precisão da marca Diamont, modelo SSPH020 – 2TR.

2.2.2 - Datacenter Fórum, localizado na Rua João Parolin, 55, Prado Velho – Curitiba/PR:

- a) Sistema de climatização de precisão composto por 02 (dois) condicionadores de ar de precisão da marca Tosi, modelo DAPA 03 32XA0 – 3TR.

2.3 – Dos locais da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no Datacenter da Sede e do Fórum, localizados na Rua João Parolin, 224 e 55, respectivamente – Prado Velho – Curitiba - PR:

2.4 - Dos prazos:

Ação	Prazo (Tempo de Resposta)
Atendimento de chamadas (manutenção corretiva e suporte técnico)	Até 02 (duas) horas após registro do incidente/questão
Resolução de problemas com solução de contorno	Até 04 (quatro) horas após registro do incidente/questão
Resolução de problemas, incluindo a substituição de peças e/ou componentes do equipamento com solução definitiva	Até a data limite acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas
Apresentação do relatório dos chamados técnicos	Até 02 (dois) dias úteis após o atendimento / solução do problema

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – Da garantia: deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) Serviços de manutenção corretiva: 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Peças substituídas: 90 (noventa) dias.

3.2 – Da sustentabilidade: A CONTRATADA deverá:

3.2.1 - Recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos no mesmo dia, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos da legislação ambiental vigente (municipal ou estadual).

3.2.2 - Quando solicitado pelo gestor da contratação e no prazo fixado, apresentar a documentação pertinente ao cumprimento da obrigação constante na cláusula anterior.

3.2.3 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, de 1º de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

3.3 – Das demais obrigações da CONTRATADA:

3.3.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada climatização.

3.3.2 - A CONTRATADA deverá manter os conjuntos de máquinas de ar-condicionado, integrantes do Sistema de Climatização de Precisão, em perfeitas condições de uso e funcionamento, realizando testes, sem ônus adicional, no sistema em questão, sempre que solicitado, com a presença de seu técnico e representante indicado pela Administração do TRE/PR.

3.3.3 - Todo material (graxa, óleo, estopa, solda, produtos de limpeza, fluido refrigerante, filtros, etc.), equipamentos e mão-de-obra, necessários à perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo os materiais empregados de primeira qualidade, atendendo perfeitamente aos ditames do Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4 - A CONTRATADA deverá fornecer e garantir a disponibilidade de peças e componentes sobressalentes, pelo período de vigência do contrato, necessários aos serviços de manutenção, visando garantir a disponibilidade do sistema em caso de possíveis falhas.

3.3.5 - O CONTRATANTE analisará a possibilidade de reposição com peças similares quando comprovada a inexistência no mercado de peças originais do fabricante do equipamento, desde que as peças sejam adquiridas de fabricantes idôneos e conceituados, e com procedência comprovada.

3.3.6 - Quando forem utilizadas peças similares, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos reparos que se fizerem necessários aos equipamentos ou, até mesmo, pela substituição dos componentes por outros novos, de idênticas características, caso ocorram quaisquer danos irreversíveis pelo emprego de peças incompatíveis ou materiais inadequados.

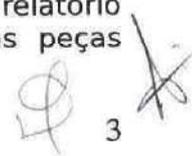
3.3.7 - Quando houver necessidade de substituição de qualquer peça, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao fiscal da contratação, contendo a descrição pormenorizada da peça, inclusive o código da peça, a fim de que seja verificado o preço de mercado e haja autorização para que possam ser realizados os serviços.

3.3.8 - A CONTRATADA somente procederá à substituição das peças após a autorização do fiscal da contratação, posteriormente aos procedimentos administrativos pertinentes.

3.3.9 - O Contratante reserva-se no direito de adquirir as peças de qualquer outro fornecedor, caso o preço praticado pela Contratada esteja superior aos do mercado ou a qualidade seja inferior.

3.3.10 - Mesmo que as peças sejam adquiridas de outro fornecedor, quando ocorrerem as situações do item anterior, à CONTRATADA caberá a obrigação quanto aos serviços de substituição e manutenção, deixando os equipamentos em perfeitas condições de uso, com garantia dos serviços prestados.

3.3.11 - Após a conclusão dos trabalhos, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico, com a descrição dos serviços e das peças repostas, sendo as peças defeituosas devolvidas ao fiscal designado pelo TRE.

 3

3.3.12 - O prazo para apresentação do relatório técnico é de até 02 (dois) dias úteis após o atendimento / solução do problema.

3.3.13 - O relatório deverá conter data, hora, duração da chamada técnica, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição dos serviços executados, defeitos ou falhas apresentadas, procedimento adotado e relação das peças eventualmente substituídas.

3.3.14 - Quando houver substituição de peças pela CONTRATADA, o relatório deverá vir acompanhado de cópia da nota fiscal de aquisição das peças, a fim de possibilitar a verificação de procedência.

3.3.15 - A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e chamados de suporte técnico realizados por seus técnicos para o TRE-PR, através de supervisor técnico.

3.3.16 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

3.3.17 - Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar sempre com identificação.

3.3.18 - A CONTRATADA substituirá, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

3.3.19 - A CONTRATADA deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente possa interferir nas atividades do TRE-PR, realizando-o, preferencialmente, fora do horário de atendimento, porém previamente agendado com o Gestor do Contrato.

3.3.20 - A programação deverá ser submetida à aprovação da Fiscalização em até 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos.

3.3.21 - O horário de funcionamento do TRE-PR é das 12h às 19h de segunda a sexta-feira.

3.3.22 - A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/01/2019 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido antecipadamente a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos serão destinados à contratação conforme abaixo:
Nota de empenho: Será emitida quanto da aprovação da LOA 2019.
Código do SIASG: 2771.

CLÁUSULA SEXTA: DO GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A fiscalização e a gestão serão realizadas por servidores devidamente designados pela Administração, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º; da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.2.1 - A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.

6.3 - Caberá aos fiscais/gestores:

6.3.1 - Receber e atestar a nota fiscal, encaminhando-a ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/PR para pagamento;

6.3.2 - Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

6.3.3 - Comunicar à CONTRATADA, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas.

6.3.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima referente à intenção de abertura de Processo Administrativo com o respectivo comprovante de recebimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Pela contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 67.449,84 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), considerando o valor mensal de R\$ 2.810,41 (dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos).

7.2 – DOS CUSTOS ESTIMADOS:

7.2.1 - A CONTRATADA deverá fornecer e repor peças, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, com valores unitários iguais ou inferiores a R\$ 800,00 (oitocentos reais), sejam defeituosas ou devido a desgaste natural, por outras novas e originais do fabricante do equipamento). As peças devem ser novas e originais do fabricante do equipamento. Para tal é vedada a utilização de peças recondicionadas.

7.2.1.1 - Para suprir eventuais necessidades de aquisição de peças com valores unitários superiores a R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previstas no item anterior, durante o período de vigência do contrato, estima-se o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7.3 – O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no IMR - Instrumento de Medição de Resultado (Anexo II), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço mensal do contrato.

7.3.1 - O CONTRATANTE irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

7.3.2 – Poderá ocorrer glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Instrumento de Medição de Resultado, considerando as tabelas de graus, incidência e relação de falhas constantes do anexo II.

Tabela 1 - GRAUS

GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3	GRAU 4
0,50%	1,50%	2,50%	3,00%

7.4 – Do documento fiscal:

7.4.1 – O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE/PR por e-mail smem@tre-pr.jus.br, em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná.

7.4.1.1 – O CNPJ cadastrado no sistema Comprasnet, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7.4.1.2 - Caso a CONTRATADA não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs (matriz ou filial) deverão estar com a documentação fiscal regular.

7.4.1.3 - Outras especificações necessárias às notas fiscais:

- CNPJ da CONTRATADA
- CNPJ do TRE/PR: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores unitários e totais;
- Número do contrato;
- Banco, agência e número da conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA).

7.5 – Das condições do pagamento:

7.5.1 - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

7.5.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

7.5.2.1 – Prazo para atestado da Nota fiscal: até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

7.5.2.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

7.5.2.2 – Prazo para pagamento da Nota Fiscal: até 20 (vinte) dias após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

7.5.2.2.1 - Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93

7.5.3 – Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.4 – O gestor da contratação do TRE/PR procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 7.4.1.2.

7.5.4.1 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE/PR.

7.5.5 – O TRE/PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste contrato.

7.5.6 – Na eventual ocorrência de atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$

7.6 – Da regularidade fiscal:

7.6.1 – Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

7.6.1.1 – A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

7.6.1.1.1 – Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

7.6.2 – A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

7.6.2.1 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

8.1 – Da substituição tributária:

8.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L. C. nº 116/2003 e L. C. nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

8.2 – Dos tributos federais:

8.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

8.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

8.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa CONTRATADA seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

8.3 - Da retenção previdenciária:

8.3.1 - Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

8.4 - Da retenção do ISS:

8.4.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da L.C. nº 116/03.

8.4.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar nº 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

8.5 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 – Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, segundo a variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) de cada período específico, editado pelo Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou, na falta deste, com base na variação de outro índice oficial do governo.

9.1.1 – O reajuste acima também incidirá sobre os valores estimativos de peças previstos no item 7.2.1.1.

9.1.2 - A concessão do reajuste dar-se-á retroativamente à data do termo final do interregno de 12 (doze) meses, após devidamente analisado pelo CONTRATANTE.

9.2 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentação que evidencie a majoração dos custos de fornecimento e/ou fabricação, avaliados face às planilhas de composição de preços pertinentes, e após ampla pesquisa de mercado.

9.3 – A revisão, se deferida, ocorrerá a partir da data do protocolo do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02:

a) Advertência: para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multas, que serão aplicadas independente entre si quando decorrentes de fatos diversos:

b.1) Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da fatura pertinente, pelo atraso no cumprimento aos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura, limitado a 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerada inadimplência total;

b.2) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato pelo não atendimento a quaisquer outras obrigações pactuadas que implique prejuízos ao CONTRATANTE, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

b.3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, pela recusa em refazê-los quando constatado que não atendem às características exigidas; bem como pelo não atendimento aos prazos estabelecidos na cláusula segunda do contrato.

b.4) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas; bem como se o percentual a ser descontado das ocorrências for superior à 20%.

b.5) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de quaisquer danos aos equipamentos, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou reconcondicionadas;

b.6) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pelo inadimplemento total da contratação ou pela cessação da prestação dos serviços que implique em rescisão contratual. Aplicar-se-á a mesma multa pelo descumprimento da prestação de garantia dos serviços e peças, pelo prazo previsto em contrato e/ou no Código de Defesa do Consumidor;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União: Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

d) As sanções previstas na Cláusula Décima nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, a pena de multa.

10.2. As multas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos em favor da CONTRATADA ou, não havendo possibilidade, deverão ser recolhidos em favor da União no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.2.1. Enquanto pendente processo administrativo para aplicação de multa, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá reter parte dos valores previstos em nota fiscal para garantir o adimplemento da penalidade.

10.3 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10.4 - A CONTRATADA autoriza desde já ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

¹ Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

11.2 - Será também causa de rescisão se a CONTRATADA alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, contrariando o artigo 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, ambas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

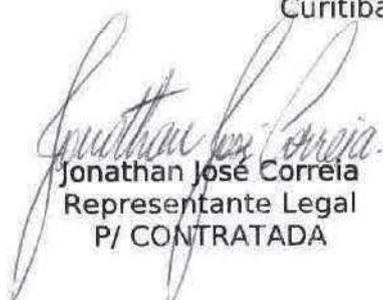
12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as divergências oriundas do presente contrato.

13.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de dezembro de 2018.


Jonathan José Correia
Representante Legal
P/ CONTRATADA


Dr. Sérgio Luiz Maranhão Ritzmann
Diretor-Geral – TRE/PR
P/ CONTRATANTE

ANEXO III "A"
DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – Dos equipamentos onde serão realizados os serviços de manutenção:

1.1 - Datacenter Sede, localizado na Rua João Parolin, 224, Prado Velho – Curitiba/PR:

- a) Sistema de climatização de precisão composto por dois condicionadores de ar de precisão da marca Diamont, modelo VSC075DF – 7,5TR;
- b) Sistema de climatização de precisão composto por dois condicionadores de ar de precisão da marca Diamont, modelo SSPH020 – 2TR.

1.2 - Datacenter Fórum, localizado na Rua João Parolin, 55, Prado Velho - Curitiba/ PR:

- a) Sistema de climatização de precisão composto por dois condicionadores de ar de precisão da marca Tosi, modelo DAPA 03 32XA0 – 3TR.

2 – Dos serviços de manutenção:

2.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreendem os reparos técnicos necessários à manutenção dos equipamentos em condições normais de funcionamento.

2.2 – Das peças:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer e repor peças, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, com valores unitários iguais ou inferiores a R\$ 800,00 (oitocentos reais), sejam defeituosas ou devido a desgaste natural, por outras novas e originais do fabricante do equipamento. Para tal é vedada a utilização de peças reconcondicionadas.
- b) Para suprir eventuais necessidades de aquisição de peças com valores unitários superiores a R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previstas no item anterior, durante o período de vigência do contrato, estima-se o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As peças devem ser novas e originais do fabricante do equipamento. Para tal é vedada a utilização de peças reconcondicionadas.

2.3 – Da manutenção preventiva:

2.3.1 - A manutenção preventiva deverá ser realizada em horário comercial (segunda a sexta-feira das 13:00 às 18:00 horas, excluindo-se os sábados, domingos e feriados), com programação de datas para as visitas, previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

2.3.2 - A cada visita para realização de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar laudos e/ou relatórios dos serviços executados ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná contendo checklist, conforme planos de manutenção do fabricante e das especificações abaixo listadas.

2.3.3 - Os serviços preventivos compreendem a inspeção periódica e sistemática do funcionamento dos equipamentos, através de testes da atuação dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, identificando e corrigindo imperfeições que possam prejudicar o funcionamento ou tornar inoperantes os equipamentos do sistema de ar condicionado.

2.3.4 - Na manutenção preventiva são realizadas as rotinas de higienização dos componentes do sistema de ar condicionado, atendendo determinação da Portaria n.º 3.523/98, do Ministério da Saúde, que regulamenta procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeira por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar do interior e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.3.5 - Deverão ser observadas as orientações para as atividades e serviços necessários na manutenção de conjuntos e componentes, em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento conforme norma ABNT NBR 13971:2014.

2.3.6 - A manutenção preventiva completa (conforme normas aplicáveis) em todos os equipamentos deverá ser realizada conforme indicação do fabricante para o plano de manutenção dos equipamentos, com as finalidades de:

- a) Avaliar as condições de funcionamento;
- b) Realizar testes de operacionalidade;
- c) Realizar ajustes e configuração;
- d) Efetuar troca de peças e componentes com desgaste;
- e) Garantir a limpeza das máquinas.

2.3.7 - Os serviços preventivos serão executados mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, de acordo com o plano de atividades de manutenção para ar condicionado, conforme segue:

2.3.7.1 – Manutenção preventiva mensal:

- a) Inspecionar e testar o funcionamento das unidades, observando e corrigindo eventuais vibrações e ruídos;
- b) Limpar a unidade interna e externa com aspirador de pó ou pano úmido;
- c) Verificar o funcionamento dos ventiladores e realizar a limpeza;
- d) Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis;
- e) Limpar as bandejas da serpentina com escova, água e pano úmido;
- f) Verificar o escoamento da água condensada pelos drenos inclusive o sifão, que em caso de obstrução deverá ser removido e limpo com ar comprimido e água corrente;
- g) Verificar os filtros de ar e realizar a troca, se necessário;
- h) Limpar o condensador remoto e bandejas;
- i) Verificar funcionamento do compressor;
- j) Verificar comando manual;
- k) Verificar se o umidificador opera corretamente;
- l) Verificar se o dreno está obstruído;
- m) Limpar a serpentina de fluido refrigerante interna (evaporador) e externa (condensador);
- n) Verificar os quadros elétricos, reaperto de ligações e fusíveis;
- o) Verificar a carga de gás refrigerante;



- p) Verificar o funcionamento da resistência elétrica de aquecimento do cárter;
- q) Conferir a regulagem do termostato de controle da temperatura ambiente;
- r) Verificar a operação da válvula de expansão;
- s) Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando e substituindo-os;
- t) Verificar aquecimento e alinhamento do motor com o ventilador em casos quando o acoplamento direto é utilizado;
- u) Verificar o filtro secador da linha de líquido refrigerante quanto à obstrução;
- v) Verificar a tensão, corrente e alinhamento das correias dos ventiladores e umidificador;
- w) Testar a ação dos dispositivos de segurança;
- x) Medir a temperatura do ar de retorno e insuflamento;
- y) Verificar as temperaturas e pressões da linha de refrigerante;
- z) Verificar a regulagem dos controles automáticos;
- aa) Verificar o visor da linha de líquido. Em caso de vazamentos, corrigi-los;
- bb) Conferir parametrização do controlador digital do equipamento;
- cc) Inspeccionar o sistema para detectar condições anormais, utilizando a folha de leitura para registrar as condições da unidade.

2.3.7.2 – Manutenção preventiva trimestral:

- a) Realizar uma verificação completa de todos os serviços listados para manutenção mensal;
- b) Testar a operação e regular os controles automáticos de temperatura e umidade;
- c) Testar a ação dos dispositivos de segurança;
- d) Remover o sifão de borracha para limpeza com ar comprimido e água corrente;
- e) Verificar os parafusos de fixação dos mancais e polias e ajuste-os, se necessário;
- f) Verificar amortecedores de contra vibração;
- g) Verificar fixação de dos motores e ventiladores;
- h) Limpar o condensador sempre que necessário;
- i) Limpar o condicionador de ar, sempre que necessário;
- j) Apertar conexões elétricas;
- k) Limpar serpentinas;
- l) Limpar o evaporador sempre que necessário;
- m) Verificar e anotar as tensões e correntes de serviço dos motores dos ventiladores e compressores;
- n) Testar os controles de segurança;
- o) Verificar e anotar as temperaturas de bulbo seco;
- p) Verificar partes elétricas do sistema (válvulas solenoides, contadores, pressostatos, disjuntores, relés, fusíveis, inversor de frequência, pressostato diferencial);

- q) Medir e analisar corrente e tensão do motor elétrico;
- r) Medir e analisar corrente e tensão do compressor;
- s) Medir e analisar corrente e tensão do umidificador;
- t) Medir e analisar corrente e tensão do ventilador do condensador remoto;
- u) Verificar a pressão de sucção e descarga;
- v) Medir e registrar o superaquecimento do sistema;
- w) Medir e registrar o sub-resfriamento do sistema;
- x) Verificar o sistema de reaquecimento opera normalmente.

2.3.7.3 – Manutenção preventiva semestral:

- a) Realizar visita do engenheiro responsável pelo contrato. A visita é para análise técnica das condições de operação das máquinas, inspeção sobre a qualidade dos trabalhos de manutenção, checagem dos parâmetros de funcionamento das máquinas. Também para análise de variações internas do ambiente climatizado que possam gerar impactos no funcionamento do sistema de climatização com emissão de relatório circunstancial da situação;
- b) Realizar teste de carga dos equipamentos para identificar com precisão o nível de capacidade de redundância do sistema de climatização.

2.3.7.4 – Manutenção preventiva anual:

- a) Realizar uma verificação completa de todos os serviços listados acima
- b) Retirar os painéis do gabinete e eliminar os focos de ferrugem;
- c) Trocar a isolamento térmica e guarnições que apresentam defeitos;
- d) Retocar as pinturas externas e internas, se necessário;
- e) Inspeccionar os tubos do condensador e limpar se necessário;
- f) Inspeccionar o bulbo da válvula de expansão e efetuar limpeza;
- g) Medir o isolamento elétrico do motor do compressor;
- h) Verificar vazamentos no sistema;
- i) Verificar isolamento das linhas frigoríficas.

2.4 - Da manutenção corretiva:

2.4.1 - A manutenção corretiva será prestada quando identificado problema e/ou defeito durante as manutenções preventivas ou, mediante acionamento do CONTRATANTE, com a finalidade de corrigir defeitos nos condicionadores de ar, inclusive com fornecimento e substituição de peças e componentes, quando necessário, conforme item 1.2.2.

2.4.2 - A manutenção será efetuada em qualquer dia da semana, ou seja, de segunda a domingo, das 00:00 às 23:59 horas, incluindo feriados, com o fim de sanar quaisquer problemas que interrompam ou dificultem o funcionamento do sistema de ar condicionado, garantindo a operacionalidade dos equipamentos sendo a correção dos problemas realizada quando do atendimento do chamado técnico, sempre com o acompanhamento de um servidor ou responsável indicado pelo CONTRATANTE.



2.4.3 - A CONTRATADA deverá dar atendimento ininterrupto para a solução de problemas, seja definitivo ou de contorno. Caso seja dada uma solução de contorno, a CONTRATADA deve garantir que a solução adotada atenda às condições mínimas de funcionamento, e deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, aplicar solução definitiva.

2.4.4 - O CONTRATANTE poderá abrir chamado via telefone, e-mail, ou portal de relacionamento no *website* da CONTRATADA. O CONTRATANTE deverá ter acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana ao portal de relacionamento. Do mesmo modo, a CONTRATADA deverá possuir número telefônico para abertura de chamados emergenciais, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.4.5 - O primeiro atendimento às chamadas feitas pelo CONTRATANTE deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da abertura do chamado.

2.5 – Do suporte técnico:

2.5.1 - O suporte técnico será prestado com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas e funcionamento dos equipamentos do Sistema de Climatização de Precisão.

2.5.2 - Os chamados de suporte técnico deverão ser atendidos sem ônus para ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, a serem efetuados de segunda a domingo, das 00:00 às 23:59 horas, incluindo feriados.

2.5.3 - Os atendimentos poderão ter um primeiro tratamento ou solução via telefone, e em caso de necessidade haverá o deslocamento do técnico para efetuar ações preventivas ou corretivas nas instalações do CONTRATANTE.

2.5.3.1 - Caso não seja possível a resolução de um problema no prazo estabelecido no item devido a pendências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização e acordar com esta uma solução de contorno ou contingência.

2.5.4 - A CONTRATADA deverá executar os ajustes e/ou reparos e/ou serviços de substituição de peças que se façam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, preferencialmente, nas dependências do TRE/PR (datacenter) e no momento da visita.

2.5.5 - Na impossibilidade de solucionar o problema no momento da visita, o técnico fornecerá ao fiscal do contrato um relatório indicando a possível causa do problema e o prazo no qual se realizará o conserto, devendo prover uma solução de contorno para que os equipamentos continuem desempenhando suas funções.

2.5.6 - Caso seja necessário retirar quaisquer dos componentes do sistema das dependências do TRE/PR, o fiscal da contratação emitirá autorização e a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução do componente em perfeitas condições de uso, arcando com todas as despesas de transporte, devolução e reinstalação.

2.6 – Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR): a verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base no IMR, conforme Anexo II.

ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1 - A verificação da qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS, através de Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida.

2 - O Contratante irá monitorar constantemente os serviços, visando evitar a perda no nível de qualidade, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções contratuais e legais quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

3 - A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

4 - Ocorrerá a glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das Sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados esperados, em sua totalidade, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- I – verificação dos prazos de execução;
- II – cumprimento de exigências contratuais.

6 - Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais do contrato, que relatarão, mensalmente, as irregularidades no Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida, conforme consta na sequência.

7 - O fiscal do contrato promoverá a tabulação das ocorrências, conforme tabela 2, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço mensal dos serviços.

8 - Terminado o mês de prestação dos serviços, o fiscal do contrato enviará à Contratada até o dia 5 (cinco) do mês seguinte o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida que conterà no mínimo:

- a) Número do PAD contratual que deu origem ao contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Partes contratuais;
- d) Síntese do objeto;
- e) Relação de falhas; e
- f) Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

9 - Caso o Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida não seja enviado à Contratada até o dia 5 (cinco) do mês, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo Contratante;

10 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11 - A Contratada poderá apresentar justificativa dos pontos apontados no relatório no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual será aceita, somente se, comprovada a

excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

12 - Caso haja impugnação, o fiscal do contrato avaliará a mesma em 72 (setenta e duas) horas, devendo apresentar relatório final da avaliação da impugnação com indicação do efetivo valor devido e submeter à análise do gestor.

13 - Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 20 (vinte) do mês de sua apresentação do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo Contratante.

14 - Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da Contratada, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao Contratante, para pagamento das diferenças.

15 - Os percentuais a serem descontados do pagamento da respectiva Fatura/Nota Fiscal, conforme infrações cometidas são imputados pelo grau contido na Tabela 1, de acordo com a incidência, Tabela 2.

16 - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência.

17 - A justificativa deverá vir acompanhada de pedido de prorrogação do respectivo prazo, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da contratação, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

18 - Se o percentual a ser descontado das ocorrências for superior a 20%, além do desconto na fatura, aplicar-se-á as Sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

Tabela 1 – GRAUS

GRAU 1	GRAU 2	GRAU 3
0,50%	1,50%	3,00%

Tabela 2 – INCIDÊNCIA

1	2
Por dia de atraso	Por hora ou fração de atraso

Tabela 3 – RELAÇÃO DAS FALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FALHAS	GRAU	INCID
1	Não realizar o atendimento de chamadas (corretiva e suporte técnico) em até 02 (duas) horas após registro do incidente/questão	3	2
2	Não realizar a solução de problemas com solução de contorno ou definitiva em até 04 (quatro) horas após registro do incidente/questão	3	2
3	Não realizar a solução de problemas, incluindo a substituição de peças e/ou componentes do equipamento com solução definitiva até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas	2	1
4	Não apresentação do relatório dos chamados técnicos até dois dias úteis após o atendimento/solução do problema	1	1

Relatório de Cotação: cotação rápida 567

Relatório gerado no dia 07/06/2021 17:20:04 (IP: 2804:7f7:de8e:38b0:985f:de4c:efb3:ff0d)

Item 1: ar condicionado - manutencao sistema central

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 3.950,00 (un)	R\$ 3.950,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	DEPTO. NAC. DE INFRA SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Dispensa de Licitação Nº 1/2021 UASG: 393019	01/04/2021	R\$ 3.950,00

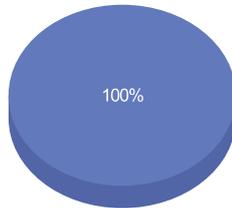
Valor Unitário	R\$ 3.950,00
----------------	--------------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.950,00

Valor Global: R\$ 3.950,00

Valor do item em relação ao total

● 1) ar condicionado...



Detalhamento dos Itens

Item 1: ar condicionado - manutencao sistema central

Preço Estimado: R\$ 3.950,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.950,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ar condicionado - manutenção sistema central, manutenção do ar condicionado central (carga de gás, limpeza e mão de obra, peça a caso haja).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.950,00

Órgão: DEPTO. NAC. DE INFRA
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data: 01/04/2021 00:00

Objeto: Manutenção do ar condicionado central (carga de gás, limpeza e mão de obra, peça caso haja)

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENCAO SISTEMA CENTRAL - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO SISTEMA CENTRAL, MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO CENTRAL (CARGA DE GÁS, LIMPEZA E MÃO DE OBRA, PEÇA CASO HAJA).

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1/2021 / UASG: 393019

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

CatSer: 22454 - Ar condicionado - manutenção sistema central

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
28.417.240/0001-05 * VENCEDOR *	LUCIANO DE ALMEIDA VELLOSO	R\$ 3.950,00		
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO SISTEMA CENTRAL, MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO CENTRAL (CARGA DE GÁS, LIMPEZA E MÃO DE O BRA, PEÇA CASO HAJA).				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV ITAOCA, 1197	(21) 6427-0596	lv28servicos@gmail.com

PREÇO INEXEQUÍVEL – AR PRECISÃO

Abaixo de 70% da m

PREÇOS		MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
VERTIV	R\$ 4.800,00	R\$ 3.906,20	122.88%	EXEQUÍVEL
TRE-PR	R\$ 3.568,60	R\$ 4.316,67	82.67%	EXEQUÍVEL
DNIT	R\$ 3.950,00	R\$ 4.189,53	94.28%	EXEQUÍVEL
MIN. CULT.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.106,20	102.28%	EXEQUÍVEL

PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO – AR PRECISÃO

Eliminar os preços q

PREÇOS		MÉDIA DOS DEMAIS	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA	AVALIAÇÃO
VERTIV	R\$ 4.800,00	R\$ 3.906,20	22.88%	VÁLIDO
TRE-PR	R\$ 3.568,60	R\$ 4.316,67	-17.33%	VÁLIDO
DNIT	R\$ 3.950,00	R\$ 4.189,53	-5.72%	VÁLIDO
MIN. CULT.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.106,20	2.28%	VÁLIDO

**MÉDIA DOS VALORES
VÁLIDOS R\$ 4.129,65**

Cálculo equivalente TRE/PR

Vlr Mensal PR 2881.65
TR no PR 12.5

R\$ / TR do PR 230.53

TR em PE 15.48

Vlr equiv. PE 3568.60

média dos demais.

que estiverem acima de 30% da média dos demais.

Zimbra

claudia.castro@tre-pe.jus.br

RES: Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

De : Yuri Galindo França de Oliveira
<yuri.galindo@jfpe.jus.br>

qua, 26 de mai de 2021 09:21

Assunto : RES: Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

Para : Claudia Castro Fernandes de Oliveira
<claudia.castro@tre-pe.jus.br>

Cc : Francisco de Assis Fitipaldi Barros
<francisco.fitipaldi@jfpe.jus.br>, manutencao@tre-pe.jus.br

Caro e Cara, bom dia.

1. informar se dispõem de sistema semelhante instalado;
Resposta: Sim, em nossa sala segura.

2. Envio do Edital da contratação, se houver contrato;
Resposta: Iremos contratar a manutenção de toda estrutura da sala segura.

3. Envio do Contrato atual.
Resposta: Não temos

Atenciosamente,

Yuri Galindo França de Oliveira
NTI - Infra-estrutura e Segurança.
Justiça Federal em Pernambuco - JFPE
E-mail: yuri.galindo@jfpe.jus.br
Telefone: (81) 3213-6276,
Cel: (81) 99993-9605(Claro).
Skype Bus.: yuri.galindo@jfpe.jus.br
Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho
Jiquiá - Recife - PE CEP 50865-900
CNPJ: 05.441.804/0001- 40

-----Mensagem original-----

De: Claudia Castro Fernandes de Oliveira <claudia.castro@tre-pe.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 26 de maio de 2021 09:16
Para: Yuri Galindo França de Oliveira <yuri.galindo@jfpe.jus.br>
Cc: Francisco de Assis Fitipaldi Barros <francisco.fitipaldi@jfpe.jus.br>;
manutencao@tre-pe.jus.br
Assunto: Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

Prezados colegas,

Estamos em processo de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral em quatro aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD) do TRE-PE

Diante o exposto e em observância as regras contidas na IN MPDG n.º 5/2014, solicitamos:

1. informar se dispõem de sistema semelhante instalado; 2. Envio do Edital da contratação, se houver contrato; 3. Envio do Contrato atual.

Atenciosamente,

Claudia Castro/Carlos Eduardo
TRE-PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Fone: 3194 9312

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation

Zimbra

claudia.castro@tre-pe.jus.br

Re: Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

De : Claudia Castro Fernandes de Oliveira
<claudia.castro@tre-pe.jus.br>

ter, 25 de mai de 2021 13:30

Assunto : Re: Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

Para : cema <cema@trt6.jus.br>

Cc : manutencao@tre-pe.jus.br

Ana Carolina,

Grata pelo retorno.

Atenciosamente,

Claudia Castro
SEMAN - CEA - TRE-PE

----- Mensagem original -----

De: "cema" <cema@trt6.jus.br>

Para: "Claudia Castro Fernandes de Oliveira" <claudia.castro@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de maio de 2021 13:23:21

Assunto: Re: Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

Boa tarde, Claudia

Informamos que não dispomos do sistema solicitado.
Estamos à disposição para auxiliar naquilo que for possível.

Atenciosamente,
Ana Carolina Câmara de O. Ferraz
CEMA

Em sex., 21 de mai. de 2021 às 11:37, 'Claudia Castro Fernandes de Oliveira' via TRT6 - Coordenadoria de Engenharia de Manutenção <cema@trt6.jus.br> escreveu:

- > Prezados colegas,
- >
- > Estamos em processo de contratação de empresa para prestação de serviços
- > de manutenção preventiva e corretiva integral em quatro aparelhos de
- > condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de
- > Dados (CPD) do TRE-PE.

>
> Diante o exposto e em observância as regras contidas na IN MPDG n.º
> 5/2014, solicitamos:
>
> 1. informar se dispõem de sistema semelhante instalado;
> 2. Envio do Edital da contratação, se houver contrato;
> 3. Envio do Contrato atual.
>
>
> Atenciosamente,
>
> Claudia Castro/Carlos Eduardo
> TRE-PE
> SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
> Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
> Fone: 3194 9312
>
> Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos
> arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por
> lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a
divulgação
> ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o
> remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.
> This message and the files attached contain confidential information and
> their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the
> use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are
not
> the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or
> copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if
> you have received this message by mistake and delete it from your system.
> Improper use of this information will be treated according t o applicable
> legislation.
>
>
>

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according t o applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Zimbra

claudia.castro@tre-pe.jus.br

Re: Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

De : Silvana Morais de Andrade (PR.PE)
<silvanaandrade@mpf.mp.br>

seg, 31 de mai de 2021 14:38

Assunto : Re: Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

Para : claudia castro <claudia.castro@tre-pe.jus.br>

Cc : Fatima Batista da Costa Silva (PR.PE)
<FatimaCosta@mpf.mp.br>, Macson Rodrigues de Souza (PR.PE) <MacsonRodrigues@mpf.mp.br>, manutencao@tre-pe.jus.br

Boa tarde Cláudia e Carlos,

Estou copiando a sua pergunta para o nosso engenheiro elétrico Macson Rodrigues para ele responder.

Atenciosamente

Silvana Andrade
DEA/PRPE

>>> Claudia Castro Fernandes de Oliveira <claudia.castro@tre-pe.jus.br>
31/05/21 12:39 >>>

Bom dia,

Nós da seção de manutenção do TRE-PE, precisamos saber se no MPF tem sistema semelhante ao que estamos em processo de contratação em aparelhos de condicionadores de ar de precisão.

Solicito resposta deste e-mail.

Certa de ser atendida e a disposição para o que precisarem.

Atenciosamente,

Claudia Castro/Carlos Eduardo
TRE-PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Fone: 3194 9312

----- Mensagem original -----

De: "Claudia Castro Fernandes de Oliveira"
<claudia.castro@tre-pe.jus.br>

Para: "Silvanaandrade" <Silvanaandrade@mpf.mp.br>

Cc: "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>
Enviadas: Sexta-feira, 21 de maio de 2021 14:24:18
Assunto: Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

Prezados colegas,

Estamos em processo de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral em quatro aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD) do TRE-PE.

Diante o exposto e em observância as regras contidas na IN MPDG n.º 5/2014, solicitamos:

1. informar se dispõem de sistema semelhante instalado;
2. Envio do Edital da contratação, se houver contrato;
3. Envio do Contrato atual.

Atenciosamente,

Claudia Castro/Carlos Eduardo
TRE-PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Fone: 3194 9312

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor. This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor. This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Zimbra

claudia.castro@tre-pe.jus.br

Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

De : Claudia Castro Fernandes de Oliveira
<claudia.castro@tre-pe.jus.br>

seg, 31 de mai de 2021 12:34

Assunto : Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

Para : elmaciél <elmaciél@trf5.jus.br>, joser
<joser@trf5.jus.br>

Cc : manutencao <manutencao@tre-pe.jus.br>

Bom dia,

Nós da seção de manutenção do TRE-PE, precisamos saber se no TRF5 tem sistema semelhante ao que estamos em processo de contratação em aparelhos de condicionadores de ar de precisão.

Solicito resposta deste e-mail.

Certa de ser atendida e a disposição para o que precisarem.

Atenciosamente,

Claudia Castro/Carlos Eduardo
TRE-PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Fone: 3194 9312

----- Mensagem original -----

De: "Claudia Castro Fernandes de Oliveira" <claudia.castro@tre-pe.jus.br>

Para: "elmaciél" <elmaciél@trf5.jus.br>, "joser" <joser@trf5.jus.br>

Cc: "manutencao" <manutencao@tre-pe.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de maio de 2021 12:14:35

Assunto: Manutenção em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD)

Prezados colegas,

Estamos em processo de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral em quatro aparelhos de condicionadores de ar de precisão, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD) do TRE-PE.

Diante o exposto e em observância as regras contidas na IN MPDG n.º 5/2014, solicitamos:

1. informar se dispõem de sistema semelhante instalado;
2. Envio do Edital da contratação, se houver contrato;
3. Envio do Contrato atual.

Atenciosamente,

Claudia Castro/Carlos Eduardo
TRE-PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura
Fone: 3194 9312

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Aviso Legal | Disclaimer As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

Zimbra

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE - 21/05/2021.

De : Carlos Eduardo Oliveira Goncalves
<carlos.goncalves@tre-pe.jus.br>

sex, 21 de mai de 2021 10:23

 CLAUDIA

Assunto : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - AR
CONDICIONADO DE PRECISÃO - TRE/PE -
21/05/2021.

 5 anexos

Para : manutencao@tre-pe.jus.br

Cco : sayar <sayar@unionsistemas.com.br>, danillo costa
<danillo.costa@vertiv.com>, davi
<davi@comtelengenharia.com.br>, heider
<heider@plantermo.com.br>, alexandre
<alexandre@plantermo.com.br>, paulodias
<paulodias@climoar.eng.br>

Prezado, bom dia.

Tendo em vista a necessidade de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado de precisão do TRE-PE, com limite de fornecimento de peças e componentes, solicito de a Vossa Senhoria envio de proposta orçamentária para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, em anexo.

Favor enviar a proposta com o orçamento, até o dia 28/05/2021, por meio do e-mail: **manutencao@tre-pe.jus.br**

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN
CEA / SA – TRE/PE

carlos.goncalves@tre-pe.jus.br / manutencao@tre-pe.jus.br
(81) 3194 9347 / 99229 8607

 **UE01 - 0.pdf**
96 KB

 **UE02 - 2.pdf**
96 KB

 **UE03 - 1.pdf**
96 KB

 **UE04 - 3.pdf**

96 KB



SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - AR PRECISÃO.pdf

416 KB



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0004682-42.2021.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva integral em quatro aparelhos de condicionadores de ar de precisão e seus sistemas, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD) no anexo do Entroncamento TRE-PE, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos.

Descrição dos equipamentos (ANEXO III):

4 unidades de ar-condicionado de precisão, para Centro de Processamento de Dados. Capacidade de resfriamento de 13,6 kW. Fabricante VERTIV.

Modelo: CR012RA1T80S00H100S0CV000

JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO CONTÍNUO - O sistema de climatização de precisão é composto por equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que possuem características construtivas e operacionais que precisam ser periodicamente revisados e eventualmente reparados. A manutenção periódica desses equipamentos visa manter uma condição operacional constante e prolongar ao máxima sua vida útil. Com a demora para execução das manutenções, os equipamentos podem ficar inoperantes ou operar em condições precárias impedindo o desenvolvimento dos trabalhos do local. O TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação operacional do equipamento, identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Por outro lado, objetiva-se com isso, prestigiar os princípios da eficiência e economicidade, além do uso irracional de recursos públicos caso optasse por elencar as peças que compõem os referidos equipamentos. Raciocínio semelhante pode ser utilizado para inviabilizar a manutenção eventual desses equipamentos, pois não teríamos servidores habilitados para diagnosticar a situação e elencar os materiais e serviços necessários para a correção do problema específico. Acrescente-se, ainda, que a demora no processo de contratação a cada manutenção corretiva solicitada pelos setores que utilizam o sistema, poderia dificultar de sobremaneira o desenvolvimento dos trabalhos das unidades.

Ressalto ainda que contratação semelhante do TRE-PE já classifica o serviço em questão como contínuo. Ver Contrato n.º 071/2020 de manutenção de ar-condicionado central da sede do TRE/PE, no SEI 0014574-09.2020.6.17.8000.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3. Parcelamento do Objeto

O agrupamento dos serviços em um único item visa proporcionar ao tribunal uma economia de escala, quando das manutenções por uma única empresa. Ressalte-se que lidar com o acompanhamento de um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de gestão/contratação.

A realização de certame licitatório dividindo os itens da manutenção implicaria na possibilidade de haver empresas diferentes para cada um deles. Consequentemente dois contratos a serem controlados (gestão contratual, fiscalização, prorrogação contratual e elaboração de Termo de Referência) pelos servidores da SEMAN, o que aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ademais, os tipos de manutenção (preventiva e corretiva) possuem inter-relação entre os serviços contratados e o gerenciamento das ações de manutenção. Ressalte-se, ainda, que os deslocamentos necessários ao local, se executados individualmente por duas empresas diferentes, implicariam em dois pagamentos distintos para o mesmo local, impondo ao TRE/PE um custo desnecessário para a manutenção de seus equipamentos.

A título de exemplo, e considerando os resultados apresentados no Relatório Técnico 12 de mapeamento e análise dos custos operacionais dos processos de contratação do Governo Federal, elaborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de maio/2007, o custo total para a administração pública na realização de uma única licitação (na modalidade de pregão eletrônico), era de R\$ 20.698,00. Se atualizarmos esse valor para janeiro/2021, pelo IPC-A (percentual acumulado de 106,05654 %), teremos um custo administrativo atual de R\$ 42.649,58, ou seja, caso houvesse a divisão em cinco contratos poderíamos ter um custo interno de contratação de até R\$ 213.247,90.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do certame será adjudicado à Licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica, posto a presente contratação ter valor de referência acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

6. Vigência do Contrato

Seguindo a determinação do despacho do Des. Presidente (1606777), a vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, podendo ser prorrogado no interesse da administração, por meio de termo aditivo, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

7. Descrição dos serviços

7.1. Da definição dos serviços regulares

7.1.1. **Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações,

preservando-lhes as características e desempenho.

7.1.2. Manutenção Preventiva Mensal: Destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos/ou falhas de funcionamento, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas, dentro do limite contratual, instalados no Centro de Processamento de Dados (CPD) no anexo do Entroncamento TRE-PE mantendo-os em perfeito estado de uso, conforme especificado na Rotina de manutenção e inspeção, item 7.4 deste Termo de Referência, e de acordo com a NBR 13.971 (Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT), da Lei Federal 13.589/2018 e da Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde (Plano de Manutenção, Operação Controle – PMOC).

7.1.2.1. Deverão ser executadas revisões de rotina nos equipamentos e sistemas conforme a periodicidade (mensais e semestrais), com o fim de mantê-los em perfeito funcionamento.

7.1.3. Manutenção Corretiva: Destinada a eliminar defeitos ou quebra dos equipamentos e sistemas, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as eventuais e/ou necessárias substituições de peças e acessórios, dentro do limite contratual, por outros originais novos existentes no mercado.

7.1.4. Atendimento Emergencial: são aqueles onde há risco potencial a seres humanos e de perdas ou deterioração de processos ou bens patrimoniais, ou ainda paralisação das atividades da unidade (paralisação do sistema de ar condicionado de precisão, vazamentos de água, vazamentos de gás, curto-circuitos, dentre outras, a critério da CONTRATANTE) caso não haja uma intervenção imediata.

7.2. Das diretrizes para a execução dos serviços

A execução dos serviços, inclusive quanto às peças e/ou acessórios a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

7.2.1. obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital do PE n.º XX/2020 - Eletrônico.

7.2.1.1. No caso de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos anexos citados, a Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços.

7.2.2. obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas.

7.2.3. obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho, bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância das NR-06, 10, os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, onde é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal ou outra que vier a substituí-la;

7.2.4. obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes das peças e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços.

7.2.5. As atividades da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços a serem executados, devendo ser evitados transtornos que possam prejudicá-las.

7.2.6. As normas de segurança, constantes das especificações, não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

7.2.7. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito deste Tribunal será estabelecido um Acordo de Nível de Serviço – ANS, que a CONTRATADA estará obrigada a cumprir.

7.3. Da execução dos serviços

7.3.1. Executar serviços tais como lubrificação das partes móveis, tratamento das superfícies metálicas, pinturas, banhos de borracha, limpeza e substituição de partes consumíveis, arcando com os custos dos materiais utilizados nos serviços, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

7.3.2. É vedada a substituição de peças defeituosas por peças recondicionadas, obrigando-se a CONTRATADA a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, inclusive recuperando as partes oxidadas e pinturas, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas dos fabricantes, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais;

7.3.3. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos e feriados;

7.3.4. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do TRE-PE, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em contrato;

7.3.5. Ao ser acionada para a Manutenção Corretiva, ocorrendo visita na qual o problema não seja solucionado, ou seja, parcialmente solucionado, a CONTRATADA deverá cuidar para que os prazos estipulados não sejam extrapolados.

7.3.5.1. A dilação de prazo poderá ser concedida desde que seja necessária a aplicação de peça(s) não disponível(is) ou devido a complexidade do serviço a ser executado, sendo necessária a comunicação ao TRE /PE para anuência do CONTRATANTE dentro do prazo inicial.

7.3.5.2. No relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva deverá ser detalhado com informações que explicitem os motivos que impossibilitaram a regularização do problema já na primeira intervenção.

7.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer e repor peças e/ou componentes, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, com valores unitários iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), sejam defeituosos ou devido a desgaste natural, por outras novas e originais do fabricante do equipamento, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas.

7.3.7. As eventuais necessidades de aquisição de peças e/ou componentes com valores unitários superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), serão suportadas pelo TRE/PE.

7.3.8. Quando ocorrer necessidade de aplicação de peças ou componentes, cujos valores sejam superiores a R\$ 1.000,00, a CONTRATADA deverá informar, e apresentar num prazo acordado com o gestor do contrato, pelo menos 03 (três) cotações no mercado para reposição das peças. Caso não seja possível a apresentação do número mínimo de cotações, a contratada deverá apresentar as devidas justificativas e comprovações necessárias.

7.3.9. Após a apresentação das 03 (três) cotações para reposição de peças, a gestão do contrato autorizará a aquisição, tomando como referência o menor valor cotado.

7.3.10. Para recebimento do reembolso, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos comprobatórios do custo de aquisição (frete, diferença de impostos, acondicionamento, por exemplo, excetuando-se BDI).

7.4. Rotina de manutenção e inspeção

Deverão ser executadas, no mínimo, os seguintes procedimentos conforme orientação do manual do fabricante, para cada equipamento:

MENSALMENTE

a - Filtro

1. Verifique se há entupimento ou danos.
2. Verifique o interruptor de entupimento do filtro.
3. Limpe o filtro.

b - Ventilador

1. As pás do ventilador não são distorcidas.
2. Os rolamentos não estão desgastados.

c - Compressor

1. Verifique se há vazamento.
2. Ouça o som da operação, observe a vibração da operação.

d - Condensador refrigerado a ar

1. Certifique-se de que a serpentina do condensador esteja livre de sujeira e detritos. Limpe, se necessário.
2. A base do ventilador deve ser firme.
3. O absorvedor de vibração do ventilador não está deteriorado ou danificado.
4. A placa SPD deve ser eficaz (nas épocas em que há tempestades, a placa SPD deve ser verificada uma vez por semana).

5. Os tubos de refrigerante estão devidamente apoiados.

e - Sistema de refrigeração

1. Verifique a pressão de sucção.
2. Verifique a pressão de descarga.
3. Verifique se há sinais de vazamentos nos tubos de refrigerante.
4. Verifique a condição de umidade no sistema através do visor de vidro.
5. Verifique a válvula de expansão eletrônica.

f - Aquecedor

1. Verifique a operação do reaquecedor.
2. Verifique a situação de erosão dos componentes.

SEMESTRALMENTE

a- Filtro de ar

1. Verifique se há entupimento ou danos.
2. Verifique o interruptor de entupimento do filtro.
3. Limpe o filtro.

b - Ventilador

1. As pás do ventilador não são distorcidas.
2. Os rolamentos não estão desgastados.
3. Verifique e aperte as conexões do circuito.

c- Compressor

1. Verifique se há vazamento.
2. Ouça o som da operação, observe a operação vibração.
3. Verifique e aperte as conexões do circuito.

d - Condensador (se usado)

1. Verifique a limpeza das aletas.
2. A base do ventilador deve ser firme.
3. O absorvedor de vibração do ventilador não está deteriorado ou danificado.
4. O conselho SPD deve ser eficaz (nas temporadas, quando as tempestades são comuns, a placa SPD deve ser verificada uma vez por semana).
5. Verifique a função de regulação de tensão da velocidade de rotação controlador.
6. O interruptor de temperatura está definido na posição necessária.
7. Os tubos de refrigerante estão devidamente apoiados.
8. Verifique e aperte as conexões do circuito.

e -Sistema de refrigeração

1. Verifique a pressão de sucção.
2. Verifique a pressão de descarga..
3. Verifique os tubos de refrigerante.
4. Verifique a condição de umidade no sistema por meio do visor de vidro.

f- Aquecedor

1. Verifique a operação do reaquecedor.
2. Verifique a situação de erosão dos componentes.
3. Verifique e aperte a conexão do circuito.

g - Parte de controle elétrico

1. Verifique o fusível e o MCB.
2. Verifique e aperte as conexões do circuito.
3. Verifique o programa de controle.
4. Verifique a ação do contator.

7.5. Dos requisitos/perfis profissionais para a realização das manutenções preventivas, corretivas e serviços complementares

7.5.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e os serviços complementares deverão ser executados por técnicos e mecânicos devidamente habilitados, sob a responsabilidade de

engenheiro mecânico, responsável técnico da licitante vencedora, devidamente registrado e habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

7.5.2. O engenheiro mecânico, que deverá ser especializado em refrigeração e que será responsável pela manutenção, deverá:

7.5.2.1. Efetuar visita de supervisão dos serviços, quando determinado e/ou necessário, e suas observações deverão constar nos relatórios mensais a serem fornecidos à Seção de Manutenção;

7.5.2.2. Supervisionar todas as atividades inerentes à execução do Contrato, respondendo por todas elas à FISCALIZAÇÃO e aos Gestores do Contrato;

7.5.2.3. Assinar todos os trabalhos técnicos elaborados pela CONTRATADA;

7.5.2.4. Coordenar as equipes, gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto do Contrato.

7.5.2.5. Manter as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas.

7.5.2.6. Ser responsável pela elaboração de relatórios, planilhas, comunicados, laudos e outros documentos, necessários ao gerenciamento do Contrato;

7.5.2.7. Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e/ou dos Gestores da CONTRATANTE, e repassá-las às equipes de manutenção da CONTRATADA;

7.5.2.8. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto do Contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

7.1.1. Local

Anexo Entroncamento - Praça do Entrocamento, 36, Graças. Recife/PE.

7.1.2. Horários

7.1.2.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados, preferencialmente, no horário das 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

7.1.2.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados, preferencialmente, no horário das 7h às 17h, de segunda à sexta-feira, ou nos finais de semana atendendo ao prazo de execução determinado.

7.1.2.2.1. Caso haja conveniência para a administração, os serviços poderão ser executados em final de semana ou feriados, devendo haver autorização prévia escrita do TRE/PE.

7.1.2.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que impliquem paralisação do sistema elétrico ou de climatização deverão ser executados fora do horário normal de expediente do TRE/PE, prioritariamente nos finais de semana em horário definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em comum acordo com a CONTRATADA.

7.1.2.4. O horário normal de expediente do TRE/PE é das 08h às 14h de segunda a sexta-feira.

7.1.2.4.1. No período de Eleições (de agosto a dezembro), o horário normal de expediente do TRE/PE é das 08h às 20h de segunda-feira a domingo.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

7.2.1. Manutenção Preventiva

A execução dos serviços de manutenção preventiva será mensalmente, devendo ocorrer pelo menos uma vez a cada mês.

O descumprimento deste item, ocasionará a inexecução do serviço contratado, salvo se, a pedido da gestão contratual, o serviço anteriormente agendado para um referido mês seja efetuado no início do mês subsequente.

O descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal mais 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido, inexecução parcial do serviço contratado, passível de sanções previstas em lei.

A gestão contratual analisará as justificativas apresentadas e poderá suspender, a seu critério, o tempo de atendimento caso ocorra alguma situação impeditiva à realização do atendimento que não dependa da atuação da empresa.

7.2.2. Manutenção Corretiva/Atendimento Emergencial

Atender aos chamados de manutenção corretiva por meio de técnico credenciado da empresa de forma onsite (no local) dentro de, no máximo, 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, sendo vedados os atendimentos telefônicos;

O atendimento por telefone será aceito quando se tratar de procedimentos emergenciais visando evitar acidentes ou prolongar o tempo de funcionamento do equipamento;

O atendimento efetuado por telefone não exige a empresa de apresentar, no prazo estipulado, técnico credenciado para melhor avaliação e solução do problema;

O tempo de solução de problemas na manutenção poderá variar dependendo da classificação do chamado, conforme prioridades abaixo:

PRIORIDADE ALTA (Equipamento/Sistema parado) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 48 horas a partir do início do atendimento;

PRIORIDADE MÉDIA (Equipamento/Sistema funcionando de forma precária) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 7 dias corridos, a partir do início do atendimento;

PRIORIDADE BAIXA (Equipamento/Sistema funcionando) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 15 dias corridos, a partir do início do atendimento;

A prioridade pode ser modificada durante o atendimento a critério do gestor da contratação, observando se o equipamento saiu de uma prioridade mais crítica para outra mais baixa;

O gestor da contratação e o fiscal técnico informarão a classificação da prioridade na abertura do chamado e só eles poderão realizar a alteração ou modificação da prioridade durante o atendimento;

Atender aos chamados 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

Para os chamados abertos por mensagem eletrônica, deve-se considerar o horário de envio da mensagem como marco inicial para a contagem do tempo de atendimento;

Manter, a critério do TRE-PE, equipe técnica de plantão na sede do TRE-PE nos dias de eleição desde o início da votação até o final da totalização de resultados.

7.3. Materiais e Equipamentos

7.3.1. Todas as peças e acessórios empregados na execução dos serviços devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação do gestor do Contrato, sempre que este achar necessário, inclusive, podendo pedir a apresentação de nota fiscal.

7.3.2. Serão admitidas peças e/ou acessórios similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente aceitas pelo gestor do contrato, e, quando for o caso, demonstrada através de documentação solicitada pelo gestor do contrato, tais como certificação do fabricante ou representante, dentre outras.

7.3.3. Os casos omissos serão definidos pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

7.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais, no primeiro dia de vigência do Contrato, uniformes completos, equipamentos de proteção individual – EPIs e ferramentas, necessários à prestação dos serviços.

7.3.5. O fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos utilizados na prestação dos serviços tem seus custos inclusos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos aparelhos de condicionadores de ar de precisão no CPD no anexo do Entroncamento TRE-PE.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

8.1. Para qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de engenharia em manutenções preventivas em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, pelo prazo de no mínimo um ano.	Capacidade mínima de 7,0 TR (tonelada de refrigeração)

c) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(s) responsável(eis) técnico(s) graduado em Engenharia Mecânica possui(em) **capacidade técnico-profissional** para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Serviços de engenharia em manutenções preventivas em aparelhos de condicionadores de ar de precisão, pelo prazo de no mínimo um ano.	Sem capacidade mínima

d) comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica referidos no subitem c;

- caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o subitem c será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

- se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

- se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação dar-se-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

- se o detentor do Acervo Técnico constar da CAT – Certidão de Acervo Técnico da Licitante junto ao CREA, a comprovação de que trata o subitem xxx será satisfeita com a apresentação da referida certidão;

- o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, acompanhando os serviços referentes aos respectivos acervos;

- quando da execução do contrato, será admitida a substituição do(s) profissional(is) citado(s) no subitem xxx por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, detentor(es) de Acervo(s) Técnico(s) compatível(eis), no mínimo, com o exigido no subitem xxx, desde que aprovada pela Administração;

8.2. caso haja substituição do responsável técnico dos serviços, durante a execução do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar a ART do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo TRE/PE, a qual deverá estar vinculada à ART original e entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objetivo da exigência é certificar o Tribunal quanto a capacidade técnica e operacional, bem como comprovar o desempenho dos envolvidos na manutenção de sistema de refrigeração de precisão, principalmente devido a complexidade do mesmo e sua grande importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do TRE/PE.

O quantitativo de 7,0 TR e de prazo mínimo de um ano de experiência representa menos de 50% da capacidade do sistema e do tempo que será mantido pelo contrato do TRE/PE.

Esse quantitativo foi devido por guardar proporção com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado. Ressalte-se ainda que diversas deliberações do TCU sinalizam que a exigência de experiência anterior de até 50% da correspondente quantidade do objeto a ser licitado é bastante razoável e dispensa mais justificativas, a exemplo dos acórdãos n.º 361/2017-TCU-Plenário, n.º 492/2006-TCU-Plenário e n.º 2.215/2008-TCU-Plenário.

9. Visita Técnica/Vistoria

9.1. A licitante, antes de apresentar sua proposta, poderá vistoriar as condições dos equipamentos e o local onde estão instalados, bem como executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, para tomar ciência das condições e do grau de dificuldade existente, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser, ou para falta ou execução incorreta dos serviços.

9.2. A vistoria técnica deverá ser feita individualmente, com cada uma das licitantes, em data horário previamente estabelecidos, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento junto à Seção de

Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, no horário das 08h às 14h, através do telefone (81) 3194-9312 e 3194-9362.

9.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora os eventuais prejuízos decorrentes da não realização da vistoria tratada neste item.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da vistoria é evitar pleitos da futura contratada sob a alegação de desconhecimento das condições do local da realização dos serviços, bem como da idade, das condições e dos fabricantes dos equipamentos do serviço em tela. Ressalte-se ainda que a complexidade do sistema e sua importância para o funcionamento das principais atividades administrativas do local necessitam de maiores cuidados quando da contratação de empresas para sua manutenção.

10. Obrigações do Contratante

10.1 - O CONTRATANTE obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93;

10.2 - Constituem ainda obrigações do Contratante:

10.2.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

10.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA ao local onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional e desde que devidamente identificados e uniformizados;

10.2.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados por meio dos servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, gestores do contrato, que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

10.2.4 - Na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, notificar a CONTRATADA fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência;

10.2.6 - Dirimir dúvidas quanto à aplicação de peças ou componentes, apresentados pela CONTRATADA, quando necessárias nas manutenções corretivas;

10.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.8 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

11. Obrigações da Contratada

11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços constantes no Contrato e de todas as condições de sua proposta, conforme determina o artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, bem como o fornecimento, com ônus próprio, de todo o material, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

11.2. Todos os serviços deverão ser coordenados por Engenheiro Mecânico, com formação e experiência comprovada, que será o responsável técnico.

11.3. A CONTRATADA deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado e as funções precípua da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

11.4. Manter preposto que acompanhará o Contrato, designado na forma do art. 68, da Lei n.º 8.666/93, com amplos poderes para solucionar todos os problemas oriundos da relação contratual e representar a empresa judicial e extrajudicialmente, indicando endereço, e-mail e telefone onde ele possa ser encontrado.

11.5. Caberá ao preposto, dentre outros, os seguintes atos, inerentes à prestação de serviços:

11.5.1. Comparecer à sede deste Tribunal, sempre que solicitado, para resolver questões relativas aos serviços objeto da contratação;

11.5.2. Fiscalizar e ministrar as orientações necessárias aos profissionais prestadores do serviço;

11.5.3. Adotar as providências necessárias nos casos de acidente de trabalho;

11.5.4. Manter contato direto e constante com a fiscalização e/ou Gestores do Contrato, a fim de prestar todas as informações relativas ao Contrato e adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.6. Em caso de substituição do preposto, a CONTRATADA deverá informar, previamente, ao CONTRATANTE, para aprovação dessa substituição;

11.7. A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRE/PE, para realização de manutenções corretivas ou ações emergenciais, de acordo com os prazos determinados pelo CONTRATANTE ou acordados entre as partes;

11.8. Em relação ao fornecimento, guarda e transporte de material, obriga-se a CONTRATADA a:

11.8.1. Fornecer todos os materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto deste Contrato, bem como se responsabilizar pelo transporte ao local de execução;

11.8.2. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam, em tempo hábil, nos locais de execução, de modo a satisfazer o cumprimento dos prazos.

11.8.3. Utilizar somente produtos originais recomendados pelo fabricante (graxas, lubrificantes, detergentes, etc.);

11.8.4. Utilizar apenas peças e acessórios originais, novos, de primeira qualidade, de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante;

11.8.4.1. em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado, a CONTRATADA poderá substituí-los por novos modelos, após a devida comunicação e aprovação pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, em caso de dúvidas, certificação do fabricante ou de testes e ensaios previstos por normas;

11.8.4.2. quando for necessária a recuperação das peças com execução de serviços de retífica, torno ou balanceamento, as despesas com embalagem e transporte das peças, se houver, correrão por conta do CONTRATANTE;

11.8.5. Responsabilizar-se por todos os transportes internos, externos, verticais e horizontais de materiais, de máquinas, de ferramentas, de mão de obra e de equipamentos, inclusive aqueles a

serem removidos ou a serem instalados.

11.8.6. Manter em local seguro, sem ônus para o CONTRATANTE, devidamente identificados e acondicionados, todos os materiais que forem retirados e que sejam destinados a reaproveitamento.

11.8.7. Utilizar produtos que não venham causar danos ao meio ambiente, às pessoas e aos equipamentos.

11.8.8. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpar a área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixos, restos de materiais, as peças substituídas, etc, depositando os entulhos em recipientes próprios e apropriados, removendo-os para os locais de destino, conforme recomendado pela legislação em vigor.

11.9. Em relação à segurança e saúde no trabalho, obriga-se a CONTRATADA a:

11.9.1. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração de seus empregados, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

11.9.2. Responsabilizar-se, inteiramente, pelos processos, as ações ou as reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência da não observância das precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

11.9.3. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros necessários e/ou exigidos em lei, no Edital do Pregão n.º ____/2020 e seus Anexos, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços objeto do Contrato.

11.9.4. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual - EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

11.9.4.1. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da CONTRATADA não utilizem os equipamentos de proteção individual - EPI.

11.9.4.2. Eventuais utilizações de andaimes, torres, balancins, etc deverão ter o laudo de aprovação da SRT/PE.

11.9.5. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as vias de circulação, passagens, escadarias, o local dos serviços e demais ambientes, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral durante a execução dos serviços

11.9.6. Não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, não obstruir portas e saídas de emergência e não impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio, em caso de necessidade de estocar ou armazenar materiais.

11.9.7. Comunicar, por escrito, à equipe técnica e à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, qualquer acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, de acordo com as normas regulamentadoras e a legislação vigente.

11.9.8. Tomar as precauções necessárias e zelar, permanentemente, para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

11.9.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, dos seus servidores, ou de terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

11.9.10. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, atualizações monetárias e acréscimos de mora.

11.9.11. Conservar todas as placas existentes de sinalização e orientação aos usuários, bem como fornecer e instalar as que estiverem faltando;

11.9.12. Sinalizar ou isolar (conforme o caso) convenientemente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas, o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do CONTRATANTE ou de terceiros, assim como a integridade dos bens do CONTRATANTE, além de adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

11.9.13. Utilizar profissionais selecionados, treinados e capacitados, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços;

11.9.14. Deslocar para as repartições do CONTRATANTE, com ônus próprio, o pessoal e o material necessários à realização dos serviços;

11.10. Em relação à documentação necessária para o início dos trabalhos, obriga-se a CONTRATADA a:

11.10.1. Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do Contrato, o comprovante do registro do Contrato no CREA/PE, através da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente autenticada pelo Conselho Regional.

11.10.2. Caso haja acréscimo de quantitativo de serviços contratados, a CONTRATADA deverá providenciar o registro da ART, vinculada à original, proporcional ao respectivo quantitativo. Cópia autenticada desse documento deverá ser entregue à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da via do Termo Aditivo correspondente, devidamente autenticada pelo CREA.

11.10.3. Na hipótese de a CONTRATADA não ter registro em Pernambuco, deverá apresentar visto do CREA/PE em seu registro ou inscrição proveniente de outro Estado da Federação.

11.11. Em relação às atividades de acompanhamento dos serviços a serem executadas pelos gestores do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a:

11.11.1. acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.11.1.1. a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência de fiscalização do CONTRATANTE.

11.11.2. comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato a necessidade de emprego de materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, em caso de itens obsoletos ou descontinuados, devidamente comprovado;

11.11.3. comunicar, formalmente, ao gestor do Contrato todas as ocorrências que impliquem em atraso do cronograma de execução dos serviços, bem como quaisquer intercorrências, sob pena de aplicação da penalidade prevista no título Das Penalidades deste Contrato;

11.11.4. comunicar, formalmente, para concordância do gestor do Contrato todas as modificações que entender necessárias nos serviços programados;

11.11.5. comunicar à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, previamente, a remoção de qualquer equipamento de propriedade do CONTRATANTE do local de instalação.

11.11.6. programar junto ao gestor deste Contrato, sempre que possível, fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, prioritariamente nos finais de semana, todos os trabalhos que requirem a paralisação do sistema climatização de modo a não prejudicar o funcionamento das atividades do CONTRATANTE;

11.11.7. justificar e comunicar, previamente, à Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requirem maior demanda de tempo para recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

11.11.8. reportar-se ao gestor do Contrato, por meio de seus técnicos, imediatamente após a conclusão de qualquer intervenção, para relatar os seus detalhes, causas do problema, as providências adotadas para solução, inclusive, os cuidados a serem tomados para evitá-los;

11.11.9. refazer corretamente os serviços que não forem satisfatórios ou que apresentarem irregularidades a critério da fiscalização do CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;

11.11.9.1. A definição do prazo limite para realização das providências de que trata esta alínea ficará a critério do CONTRATANTE.

11.11.10. acatar as determinações de paralisações ou revisões no cronograma dos serviços, em virtude do funcionamento das atividades do CONTRATANTE no local;

11.11.11. afastar, se exigido pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.11.12. atender, antes da aceitação dos serviços, a todas as exigências do CONTRATANTE, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes;

11.12. Em relação aos canais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, obriga-se a CONTRATADA a:

11.12.1. disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, antes do início da vigência deste contrato, o seu endereço eletrônico (e-mail) na Internet ou um número 0800, para o recebimento e envio de mensagens, relatórios, planilhas e ordens de serviço, notificações, dentre outros, o qual se estabelecerá como o principal canal de comunicação com o CONTRATANTE, especialmente no trato das demandas diárias.

11.12.2. Para efeito de agilizar os chamados de urgência e possibilitar maior otimização dos contatos com a empresa, deverá ser mantido um sistema de comunicação eficiente, por telefone celular e fixo, disponível, no mínimo, nos horários estabelecidos na Cláusula xxx - Serviços de Plantão.

11.12.3. comunicar aos fiscais do contrato do CONTRATANTE, com a antecedência necessária a evitar que haja descontinuidade de comunicação, qualquer alteração nesses números.

11.13. Constituirão, também, obrigações da CONTRATADA:

11.13.1. manter o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s) apresentado(s) na contratação.

11.13.1.1. Admite-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, detentor de Acervo Técnico compatível, no mínimo, com o exigido na presente contratação, desde que aprovada pela Administração.

11.13.1.2. No caso de substituição do responsável técnico, a CONTRATADA providenciará a ART (CREA) do novo responsável técnico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de substituição pelo CONTRATANTE, a qual deverá estar vinculada à ART original. Cópia autenticada deste documento deverá ser entregue à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, juntamente com o comprovante de pagamento da respectiva taxa.

11.13.2. Disponibilizar profissionais treinados e capacitados para a execução dos serviços, sendo responsável, única e exclusiva, pelo pagamento de sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.13.3. Os empregados da licitante vencedora deverão apresentar-se sempre uniformizados e identificados através de crachás, munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos diversos, como também, caso necessário, balancim, gaiolas, andaimes, escadas, dentre outros, sob sua inteira responsabilidade, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

11.13.4. Fornecer à Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, sempre que solicitado, relação contendo os dados pessoais dos empregados que executarão os serviços (nome, número de identidade, CPF), e manter esta relação sempre atualizada.

11.13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que estiverem fora das especificações ou executados em desacordo com as normas recomendadas.

11.13.6. Entregar relatórios, memoriais ou outros documentos, quando necessário, de forma clara, objetiva e conclusiva, a fim de que não sejam suscitadas dúvidas ou interpretações dúbias relativas ao seu conteúdo. Os relatórios deverão mencionar tanto as normas que orientaram os procedimentos, como aquelas que serviram de parâmetros para as conclusões.

11.13.7. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, praticados por funcionários sob sua responsabilidade, ficando a seu cargo a decisão e o ônus de exercer a vigilância necessária para evitar tais acontecimentos.

11.13.8. Cumprir, o Acordo de Nível de Serviço – ANS estabelecido nas condições descritas deste Contrato;

11.13.9. Cumprir com todas as disposições legais vigentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, pertinentes a normas de segurança, independente de estarem explicitamente dispostas no Edital do PE n.º XX/2020 - Eletrônico ou no Contrato.

12. Pagamento

12.1. Do recebimento dos serviços

12.1.1. O recebimento dos serviços, objeto do certame, será realizado pelo Gestor do Contrato lotado na Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CEA.

12.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, enviar fiscal para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Orçamento, quando for o caso.

12.1.3. Constatada irregularidade na execução dos serviços, o TRE/PE, por meio do gestor

do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa CONTRATADA, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte determinando as eventuais correções/substituições e complementações consideradas necessárias e estabelecendo o prazo para execução dos ajustes, sem que isso signifique nova solicitação de serviço e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. Na hipótese de correção da irregularidade, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do gestor do contrato, o qual poderá ser assistido por empresa CONTRATADA, no prazo máximo definido pela Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, contado da notificação por escrito.

12.1.5. Entender-se-á por conclusão dos serviços, objeto desta contratação, a realização total dos serviços demandados, no prazo estabelecido, e sua entrega pela CONTRATADA ao TRE/PE em perfeitas condições de utilização.

12.1.6. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, má qualidade ou defeitos de fabricação dos materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

12.2. Do pagamento

12.2.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, **mensalmente**, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do preço global contratado para os serviços regulares, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até **10 (dez) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até **15 (quinze) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto na nota fiscal/fatura pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

12.2.2. Para que o aceite e atesto mensal seja feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas no mês, a CONTRATADA deverá enviar até o décimo dia útil do mês subsequente, por correio eletrônico (e-mail) os seguintes relatórios digitalizados:

12.2.2.1. Relatório mensal dos serviços de Manutenção Preventiva, detalhando os serviços realizados (contendo check list por equipamento);

12.2.2.2. Relatório mensal dos serviços de Manutenção Corretiva, detalhando os serviços realizados.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

13.1. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade e com cumprimento de obrigações contratuais. Portanto, a execução dos serviços que atinja os objetivos do contrato, mas sem o cumprimento dessas exigências importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do artigo 15 da Resolução TSE nº 23.234/2010.

13.2. Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Res. TSE 23.234/2010.

13.3. Nos termos do artigo 31, § 1º, da Res. TSE 23.234/2010, a empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

13.4. Indicadores

13.4.1. Para todos os equipamentos:

Indicador Nº 01 – Execução dos serviços de manutenção preventiva mensalmente			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
Metas a cumprir	Execução dos serviços de manutenção preventiva mensalmente, sendo que a execução destes deve ocorrer pelo menos uma vez dentro de cada um dos meses do ano.		
Faixas de ajuste no pagamento		Ajuste no pagamento (-)	GLOSA
1. O descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal.		1ª faixa (10 %)	%
2. 1% por dia excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido.		2ª Faixa (+1%/dia)	

Indicador Nº 02 – Atendimento aos chamados de manutenção corretiva			
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
Meta a cumprir	Atendimento aos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo de 4 horas.		
Faixas de ajuste no pagamento		Ajuste no pagamento (-)	GLOSA
1. O descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal.		1ª faixa (10 %)	%
2. 0,1% por hora excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido.		2ª Faixa (+0,1%/hora)	

Indicador Nº 03 – Atendimento aos tempos de solução de problemas			
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS	
Metas a cumprir	Atendimento aos tempos de solução de problemas previstos no item 7.2.2		
	PRIORIDADE ALTA (Equipamento/Sistema parado) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 48 horas a partir do início do atendimento.		
	PRIORIDADE MÉDIA (Equipamento/Sistema funcionando de forma precária) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 7 dias corridos, a partir do início do atendimento.		
	PRIORIDADE BAIXA (Equipamento/Sistema funcionando) - Tempo de solução ou mudança de prioridade: até 15 dias corridos, a partir do início do atendimento.		
Faixas de ajuste no pagamento		Ajuste no pagamento (-)	GLOSA
1. O descumprimento deste item ocasionará a glosa de fatura mensal de 10% de seu total mensal.		1ª faixa (10 %)	%
2. 2% por dia excedente de atraso, até o limite de 20% do total da fatura, considerando, para os casos em que o limite foi excedido.		2ª Faixa (+2%/dia)	

13.5. Ocorrendo falha ou paralisação cujo restabelecimento do funcionamento não seja possível num primeiro atendimento, a contagem de tempo de disponibilidade **poderá** ser interrompida pelo gestor do contrato, nas seguintes condições:

13.5.1. seja apresentada justificativa técnica pela CONTRATADA.

13.5.2. a justificativa técnica seja aceita.

13.6. Aceita a justificativa técnica, será acordado prazo para restabelecimento do funcionamento, tomando-se como base o horário de recebimento da justificativa técnica (por e-mail ou em mãos).

13.7. Caso não seja solucionado o problema no prazo acordado, a contagem de tempo será retomada.

13.8. O cálculo dos indicadores observará os seguintes parâmetros:

13.8.1. O cálculo será feito e valorado por equipamento.

13.8.2. Não serão consideradas as paralisações para realização de manutenções preventivas.

14. Penalidades

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no Item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente

devidos pelo CONTRATANTE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1. Dos serviços/materiais

15.1.1. A CONTRATADA, sem qualquer ônus para o TRE/PE, responsabilizar-se pela garantia e reparos dos serviços prestados conforme abaixo:

Os materiais empregados terão prazo de garantia de, no mínimo, o prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

Para os materiais que não apresentarem prazo de garantia constante do certificado/manual do produto, será exigida a garantia mínima de 90 (noventa) dias, contado a partir da data do recebimento do serviço, independentemente de quando tenham sido adquiridos.

Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora poderá ser chamada para solucionar eventuais problemas, devendo identificar a respectiva solução, e corrigi-los no prazo definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE, sob pena de responder judicialmente por sua desídia.

15.2. Do contrato

15.2.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via deste Contrato devidamente assinada, a CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, consoante o art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.2.1.1. Na hipótese de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado, obrigatoriamente, junto à Caixa Econômica Federal, em favor do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor deste Contrato 1 (uma) via do Recibo de Caução e 1 (uma) cópia do comprovante de depósito.

15.2.1.2. Se a opção de garantia for a de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, por meio de cartório competente ou de servidor do CONTRATANTE, com validade até o término da vigência deste Contrato, acrescida do prazo previsto no Parágrafo Décimo Primeiro.

15.2.1.3. No caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia expressa do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02).

15.2.1.4. Se houver acréscimo, supressão, ou repactuação deste Contrato, a garantia será acrescida ou devolvida, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avença. A CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

15.2.1.5. Havendo prorrogação no prazo de execução dos serviços, a garantia deverá ter seu prazo de validade estendido na mesma proporção.

15.2.1.6. A garantia instituída poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da CONTRATADA, para atender aos encargos com as folhas de pagamento de pessoal empregado que porventura não tenham sido atendidos em época própria e, ainda, para cobrir multas aplicadas e não recolhidas pela mesma.

15.2.1.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiro, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

15.2.1.8. Após a extinção ou rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA a garantia mencionada nesta Cláusula, mediante recibo.

15.2.1.9. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados, a garantia será revertida ao CONTRATANTE, até o limite dos prejuízos causados à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

15.2.1.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento, caso devidas, de todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho dos empregados alocados na execução do objeto contratado.

15.2.1.10.1. Caso o pagamento de que trata o Parágrafo 16.2.1.10 não ocorra até o prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.2.1.10.2. Observado o disposto no Parágrafo 16.2.1.10, a garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

15.2.1.11. Deverá constar na garantia de que trata as alíneas "b" e "c" desta Cláusula que a instituição garantidora atenderá ao disposto no Parágrafo Décimo desta Cláusula.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

O custo máximo estimado da contratação para 12 meses é de R\$ 49.555,80 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Valor de referência = R\$ 4.129,65 (média mensal obtida) x 12 (meses) = R\$ 49.555,80

O preço referente aos serviços regulares foram obtidos de pesquisa de contratações similares e cotações de mercado com empresas do setor. As informações e o cálculo médio do valor do serviço estão demonstrados na planilha comparativa de preços (ANEXO II).

Informo que:

1- As cotações enviadas pela Climoar Climatização Ltda e Plantermo Eng. e Ar Cond. Ltda foram desconsideradas do cálculo do valor médio de referências pois apresentavam valores muito elevados quem causariam grande prejuízo à análise dos referidos valores.

2 - Seguem abaixo, os dados das empresas que foram consideradas na formação do preço médio (ANEXO I):

- EMPRESA: Diamont Tecn. de Clim. Ltda; LOCAL: Curitiba - PR; CLASSIFICAÇÃO: EPP
- EMPRESA: Vertiv Tecn. do Brasil Ltda; LOCAL: Sorocaba - SP; CLASSIFICAÇÃO: Demais
- EMPRESA: GEM Eletric Com. e Inst. Eletr. Ltda; LOCAL: São Paulo - SP; CLASSIFICAÇÃO: ME
- EMPRESA: Luciano de Almeida Velloso. Ltda; LOCAL: Rio de Janeiro - RJ;

CLASSIFICAÇÃO: ME

3- Em relação aos critérios que foram utilizados para incluir/excluir os valores encontrados da formação do preço médio do certame, esclareço que foram utilizados os critérios constantes da Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça, de acordo com a determinação do COGEST, conforme Ata n.º 02, de 03/01/2020.

4- Foi realizada consulta a outros órgãos públicos do estado de Pernambuco e outros TRE, sendo encontrada contratação semelhante apenas no estado do Paraná.

5- Não há na tabela SINAPI serviços equivalentes ao que ora se licita e que poderiam ser utilizados para fins de composição do preço do Pregão. A contratação se trata de serviço contínuo de engenharia, que não é considerado como de construção civil, afastando a incidência da referida tabela SINAPI (Decreto n.º 7.983/2013).

6- Os valores por exercício são (considerando o início do contrato em 01/10/2021):

- 2021 - 03 meses x R\$ 4.129,65 = **R\$ 12.388,95**

- 2022 - 09 meses x R\$ 4.129,65 = **R\$ 37.166,85**

17. Modalidade de Empenho

Empenho Global: empenho utilizado para despesa de valor determinado, sujeito a parcelamento.

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

- CATSER: 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas/Limpeza.

19. Critérios de Sustentabilidade

19.1. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade, o que se segue:

19.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

19.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

19.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

19.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

19.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

19.1.6 - No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

19.1.7 - seguir os termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000: é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

19.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos da Cláusula referente às obrigações da Contratada Contratada Contratada, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

20.1. Da gestão

Gestores administrativo/operacional do Contrato:

Titular: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

- CPF: 861.765.874-68
- Telefone/ramal: (081) 3194-9347
- E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

- Substituto: Claudia Castro Fernandes de Oliveira
- CPF: 412.811.524-04
- Telefone/ramal: 9312
- E-mail: claudia.castro@tre-pe.jus.br

20.2. Da fiscalização

1. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores, lotados na Seção de Manutenção da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA do **CONTRATANTE**.
2. Os serviços também poderão ser acompanhados por outro servidor lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim.
3. Cabe aos responsáveis pela gestão deste Contrato:
 - a) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - b) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
 - c) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto desta contratação;
 - d) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;

e) acompanhar e preencher mensalmente a lista mensal de imperfeições Acordo de Nível de Serviço – ANS (**ANEXO**), de forma a permitir o pagamento a **CONTRATADA**;

f) atestar, com vistas à liquidação da despesa correspondente, os documentos de cobrança referentes à conclusão de cada serviço;

g) solicitar a paralisação de qualquer serviço ou substituição de material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

20.2.1. A fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE** não substitui a fiscalização do responsável(is) técnico(s) dos serviços, atividade esta de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** na figura dos seus responsáveis técnicos.

20.2.2. A presença de representante do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subCONTRATADAS, na forma da legislação em vigor.

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

ANEXO I - Pesquisa de mercado - doc. 1537879

OUTROS ANEXOS

ANEXO II - Planilha de comparação de orçamentos e formação do preço médio - doc. 1537882

ANEXO III - E-mails - doc. 1537887

ANEXO IV - Consulta empresas - doc. 1537889

=====

OBSERVAÇÃO: Esclareço que as informações do Requerimento de Contratação foram revistas e aprimoradas quando da confecção deste Termo de Referência, portanto qualquer divergência entre o mesmo assunto deverá ser considerada a indicação constante do documento revisor, ou seja, deste Termo de Referência.

Recife, 08 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES**, **Chefe de Seção**, em 08/09/2021, às 11:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616937** e o código CRC **6F29A823**.

0004682-42.2021.6.17.8000

1616937v3